



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL INTERDISCIPLINAR EM
PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL E DIREITOS HUMANOS



MÁRCIA GABRIELE CARVALHO SILVA

**A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO TOCANTINS: um relato a partir da experiência do projeto “Clínica de
Direitos Humanos”**

Palmas-TO

2025

Márcia Gabriele Carvalho Silva

A Extensão universitária no curso de direito da Universidade Federal do Tocantins: um relato a partir da experiência do projeto “Clínica de Direitos Humanos”

Relatório Técnico apresentado ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela Universidade Federal do Tocantins em associação com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre. Linha de pesquisa: Instrumento da Jurisdição, Acesso à Justiça e Direitos Humanos e subárea: Cidadania, Diversidade e Acesso à Justiça.

Orientador(a): Prof. Dr. Aloísio Alencar Bolwerk

Palmas-TO

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

- S586e Silva, Márcia Gabriele Carvalho.
A extensão universitária no curso de direito da Universidade Federal do Tocantins: um relato a partir da experiência do projeto "Clínica de Direitos Humanos". / Márcia Gabriele Carvalho Silva. – Palmas, TO, 2025.
108 f.
Relatório Técnico (Mestrado Profissional) - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos, 2025.
Orientador: Aloísio Bolwerk
1. Extensão universitária. 2. Transformação social. 3. Direitos Humanos. 4. Avaliação da extensão. I. Título

CDD 342

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

MÁRCIA GABRIELE CARVALHO SILVA

**A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO TOCANTINS: um relato a partir da experiência do projeto “Clínica de
Direitos Humanos”**

Relatório Técnico apresentado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre.

Data da aprovação: 26 de agosto de 2025.

Banca examinadora:

Prof. Dr. Aloísio Alencar Bolwerk

Orientador e Presidente da Banca

Universidade Federal do Tocantins (UFT)

Prof. Dr. Oneide Perius

Membro Avaliador Interno

Universidade Federal do Tocantins (UFT)

Prof^a. Dr^a. Fernanda Matos Fernandes de Oliveira Jurubeba

Membro Avaliador Externo

Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS)

Palmas-TO

2025

RESUMO

A presente pesquisa tem como escopo analisar a instrumentalização da curricularização da extensão universitária à luz da Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabeleceu um marco regulatório para a extensão, regulamentando a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024, que determina que as atividades extensionistas devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular dos cursos de graduação. O estudo buscou compreender as potencialidades da extensão curricularizada como instrumento de promoção de direitos humanos, articulando teoria e prática no contexto acadêmico. Para tanto, buscou-se analisar a implementação das diretrizes da curricularização no contexto da Universidade Federal do Tocantins (UFT), com ênfase no curso de Direito e nas experiências do projeto "Clínica de Direitos Humanos". A pesquisa, de natureza qualitativa e método dedutivo de abordagem, procurou fazer levantamento bibliográfico e documental, cujo percurso metodológico baseou-se na legislação pertinente, nas normativas institucionais de extensão da UFT e do Projeto Pedagógico do Curso de Direito. Da análise, verificou-se que a implementação da curricularização ainda é recente e enfrenta desafios no âmbito da Instituição. Contudo, a partir do relato da experiência do projeto "Clínica de Direitos Humanos", foi possível concluir que a curricularização tem sua relevância acadêmica, com especial impacto na sociedade, cujos efeitos se evidenciam na formação humanística e multidisciplinar proporcionada aos discentes, bem como na sua contribuição para ações orientadas a promover transformações na realidade social. Ainda, ao longo da pesquisa, constatou-se a ausência de mecanismos específicos de avaliação da conformidade dos projetos de extensão curricularizados com o marco regulatório e com as políticas institucionais. Em resposta a essa lacuna, desenvolveu-se como produto técnico um protocolo de avaliação, estruturado em dimensões e indicadores baseados na Resolução CNE/CES nº 7/2018, na Política de Extensão da UFT, no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico do Curso de Direito. Os resultados descritos na pesquisa contribuem para aprofundar a compreensão sobre o percurso histórico e as potencialidades da extensão como ferramenta para integrar a formação acadêmica à transformação social, além de apontar diretrizes relevantes para a avaliação das ações extensionistas, que podem ser aperfeiçoadas, testadas e validadas empiricamente em trabalhos futuros.

Palavras-chave: Extensão universitária. Transformação social. Direitos humanos. Avaliação da extensão.

ABSTRACT

This study aims to analyze the implementation of extension curriculum integration (curricularization) in higher education based on Resolution CNE/CES No. 7/2018, which established a regulatory framework for university extension, in compliance with Target 12.7 of the National Education Plan (2014–2024). This target mandates that extension activities must comprise at least 10% of the total curriculum hours in undergraduate programs. The research seeks to understand the potential of curricularized extension as a tool for promoting human rights by articulating theory and practice within the academic context. To this end, it analyzes the implementation of curricularization guidelines at the Federal University of Tocantins (UFT), with a particular focus on the Law program and the experiences of the “Human Rights Clinic” extension project. The research follows a qualitative approach and adopts the deductive method, relying on bibliographic and documentary analysis. The methodological path is grounded in relevant legislation, institutional extension guidelines at UFT, and the Pedagogical Project of the Law Course. The findings indicate that curricularization is a recent initiative and still faces institutional challenges. Nevertheless, based on the experience reported by the “Human Rights Clinic” project, it is possible to conclude that curricularization holds academic relevance and social impact, especially by fostering a humanistic and multidisciplinary education for students and contributing to initiatives aimed at transforming social realities. Additionally, the research identified the absence of specific evaluation mechanisms to assess whether curricularized extension projects comply with the regulatory framework and institutional policies. In response, a technical product was developed: an evaluation protocol structured around dimensions and indicators grounded in Resolution CNE/CES No. 7/2018, UFT's Extension Policy, the Institutional Development Plan, and the Pedagogical Project of the Law Course. The results contribute to a deeper understanding of the historical development and potential of extension as a tool for integrating academic training with social transformation, and offer relevant guidelines for evaluating extension actions, which may be refined, tested, and empirically validated in future studies.

Keywords: University Extension. Social transformation. Human rights. Extension evaluation.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.....	12
2.1 Apontamentos históricos sobre a extensão no Brasil: trajetória até a curricularização	12
2.2 A Extensão enquanto ferramenta de promoção de direitos humanos	18
2.3 A Curricularização da extensão e os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)	22
3 O PROCESSO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	27
3.1 Diretrizes para implementação da curricularização da extensão na UFT	27
3.2 A Extensão universitária no projeto pedagógico do curso de direito	30
3.3 A Experiência da Clínica de Direitos Humanos do curso de direito	32
4 PROCESSO DE AVALIAÇÃO: DOS CRITÉRIOS METODOLÓGICOS DE AVALIAÇÃO DA EXTENSÃO.....	44
4.1 Avaliação da extensão universitária: marcos históricos e avanços institucionais	45
4.2 Diretrizes nacionais e a construção de protocolos avaliativos para extensão	51
4.3 Diretrizes para avaliação e integralização da extensão aos currículos na Universidade Federal do Tocantins (UFT).....	54
4.4 Concepção e estruturação de protocolo avaliativo da conformidade de projetos de extensão curricularizados	56
5 PRODUTOS TÉCNICOS DESENVOLVIDOS	63
5.1 Artigo científico publicado na revista Vivências	63
5.2 Artigo científico publicado na revista Conecte-se!	64
5.3 Artigo científico submetido à publicação na revista Conexão.....	65
5.4 Protocolo de avaliação da extensão curricular no curso de direito: diretrizes para conformidade e qualidade formativa	66
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	68
REFERÊNCIAS	71
APÊNDICE I.....	79
ANEXO I	101
ANEXO II.....	104
ANEXO III	107

1 INTRODUÇÃO

A extensão constitui um dos três pilares que sustentam a missão institucional da Universidade, juntamente com o ensino e a pesquisa. De acordo com o texto constitucional, os três eixos, ensino-pesquisa-extensão, são indissociáveis, o que significa que devem atuar de forma integrada e complementar. Contudo, embora esteja consolidada a concepção da extensão como eixo fundamental da Universidade pela Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), bem como no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, que assegurou a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos créditos curriculares dos cursos de graduação para os programas e projetos de extensão, esse pilar da universidade ainda enfrentava desafios para sua efetiva implementação, sobretudo nos moldes estabelecidos pelo PNE.

A fim de conceber a extensão como a ação que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, além de fortalecer a interação entre a universidade e a sociedade, o Ministério da Educação, por meio do Conselho Nacional de Educação em conjunto com a Câmara de Educação Superior, editou um marco regulatório para a extensão universitária, materializado na Resolução CNE/CES nº 7/2018. A referida resolução estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, definindo princípios e critérios para inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação, com foco prioritário em áreas de grande pertinência social.

Assim, a curricularização ou creditação da extensão visa tornar as atividades de extensão parte obrigatória da carga horária dos cursos, passando a compor a matriz-curricular de forma articulada. Neste contexto, o escopo da presente pesquisa é analisar a implementação das diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 7/2018 no âmbito da Universidade Federal do Tocantins (UFT), em especial no curso de graduação em Direito. O estudo considera as experiências e abordagens do projeto de extensão Clínica de Direitos Humanos (CDH) como referência para compreender os desafios e perspectivas para implementação dos princípios dispostos na referida resolução e para a integração da extensão ao currículo.

Diante desse cenário, surge a problemática que motiva a pesquisa: como a curricularização da extensão tem sido implementada no curso de graduação em Direito da UFT e de que forma as atividades extensionistas desenvolvidas no âmbito do curso podem contribuir para a promoção dos Direitos Humanos e para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento

Sustentável (ODS), aplicando-se as diretrizes que regem a extensão como instrumento de transformação social?

Sob esta perspectiva, o objetivo geral da pesquisa é investigar como a curricularização da extensão, em especial no curso de Direito da UFT, pode ser instrumentalizada de modo a estimular a transformação social e promover os direitos humanos. Para tanto, tem-se como objetivos específicos: analisar os instrumentos normativos e as diretrizes da extensão universitária; dissertar sobre o papel e as contribuições da extensão para a promoção de direitos humanos e sua articulação com os ODS; mapear as ações extensionistas realizadas pelo projeto “Clínica de Direitos Humanos”; e identificar os mecanismos de avaliação da extensão que contribuam para o aprimoramento de suas características essenciais, tais como a articulação com o ensino e a pesquisa, a formação integral do estudante e o fortalecimento da relação com a sociedade.

O estudo da creditação da extensão e de seu potencial de atuação como instrumento de transformação social, justifica-se por se revelar fundamental para compreender o papel da universidade no processo de construção coletiva de soluções para as demandas vivenciadas pelas comunidades. Ademais, o desenvolvimento da pesquisa é de grande relevância para a UFT, considerando que um dos objetivos estratégicos da Universidade, dentro do desafio de reconhecimento social, estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2025, é estimular a inserção social da universidade, gerando conhecimento e inovação à sociedade por meio de ações e projetos de extensão.

A justificativa pessoal para o estudo tem como base a atuação da pesquisadora como servidora da UFT, no núcleo de práticas jurídicas do curso de Direito, *campus* de Palmas, acompanhando as atividades extensionistas realizadas com a participação do Escritório Modelo. A partir dessa vivência, buscar caminhos para a implementação efetiva das diretrizes e princípios da extensão representa tanto um desafio quanto uma contribuição que se almeja oferecer por meio deste estudo.

O caminho metodológico para desenvolvimento dessa pesquisa segue uma abordagem qualitativa, com objetivos exploratórios e descritivos, e uso de procedimentos técnicos de pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e estudo de caso (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Considerando que a pesquisa parte da problemática da instrumentalização da curricularização da extensão, sob a perspectiva da transformação social e da promoção de direitos humanos, o estudo se inicia com uma pesquisa de caráter exploratório, que, conforme Gil (2002), tem como escopo proporcionar maior familiaridade com o problema, buscando torná-lo mais explícito ou a constituir hipótese, contribuindo para o aprimoramento de ideias.

Nesse sentido, visando ampliar o conhecimento sobre o tema, se faz necessário contextualizar a curricularização da extensão, começando por um breve histórico da extensão no Brasil até o marco regulatório estabelecido pela Resolução nº 7/2018 (BRASIL, 2018a).

De acordo com Lakatos e Marconi (2003, p. 158), “a pesquisa bibliográfica é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema”, dessa forma o estudo utiliza-se de pesquisa bibliográfica, baseada no estudo da literatura especializada voltada ao contexto da extensão universitária e dos direitos humanos sob a perspectiva da educação e transformação social. Além disso, fundamenta-se na pesquisa documental, com base no arcabouço teórico-conceitual e legal, a partir das normativas que regem a extensão universitária e dos documentos oficiais que dispõem sobre a curricularização.

Sob a abordagem metodológica da pesquisa documental, busca-se contextualizar o processo de instrumentalização da curricularização da extensão no âmbito da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Para tanto, foram selecionados documentos institucionais com base em critérios de relevância normativa e institucional, abrangendo: a) a Resolução CONSEPE/UFT nº 14/2020, que regulamenta a inserção das ações de extensão como componente curricular nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFT; b) a Resolução CONSEPE/UFT nº 5/2020, que estabelece a Política de Extensão da Universidade; c) o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFT, referente ao período de 2021–2025; d) o Projeto Pedagógico do Curso de Direito (2022); e) o Guia de Creditação da Extensão na UFT; e f) publicações institucionais sobre creditação disponíveis no site oficial da universidade.

A análise desses documentos permite o levantamento da conceituação e das perspectivas da extensão universitária a partir da Resolução CNE/CES nº 7/2018, além de subsidiar o estudo do processo de implementação da curricularização da extensão na UFT, com ênfase no curso de Direito.

Complementarmente, a pesquisa contempla o estudo do projeto de extensão “Clínica de Direitos Humanos”, utilizando-o como exemplo ilustrativo dos desafios e potencialidade da curricularização da extensão na formação jurídica. Com foco na promoção da educação em direitos humanos, o projeto constitui uma experiência concreta que contribui para refletir sobre os princípios dispostos na Resolução CNE/CES nº 7/2018 (BRASIL, 2018a). O estudo visa o mapeamento das ações realizadas nos períodos letivos de 2023.2 a 2025.1, a análise dos relatórios produzidos pelo projeto e a elaboração de um instrumento de avaliação das atividades de extensão, com a proposição de indicadores orientados à conformidade normativa e à promoção do desenvolvimento humano e local.

Considerando a abordagem e delimitação da pesquisa, que possui caráter teórico, esse relatório técnico está dividido em quatro seções. Na primeira seção apresenta-se o tema da curricularização com o breve resgate histórico do percurso da extensão universitária no Brasil até o marco regulatório em estudo, e, a partir da problemática do estudo, aborda a relação da extensão com os direitos humanos e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Na segunda seção, foi analisado o processo de curricularização da extensão na UFT, destacando-se as diretrizes para sua implementação, a política de extensão da Universidade e sua integração ao projeto pedagógico do curso de Direito. Para permitir uma análise mais aprofundada dos processos e impactos dos projetos de extensão curricularizados, bem como analisar as potencialidades da extensão para promoção dos direitos humanos, a seção apresenta o estudo da experiência do projeto de extensão “Clínica de Direitos Humanos”.

A partir dos desdobramentos da pesquisa, identificou-se uma fragilidade no processo de implementação das diretrizes previstas na Resolução CNE/CES nº 7/2018, uma vez que não há um protocolo bem definido para nortear os cursos, especialmente o Curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT), na formulação e monitoramento de projetos de extensão curricularizados. Desse modo, a terceira seção do relatório apresenta uma explanação sobre os critérios metodológicos de avaliação da extensão, abordando os marcos históricos e avanços institucionais da avaliação, as diretrizes nacionais para construção de protocolos avaliativos, as diretrizes para avaliação e integralização da extensão aos currículos no âmbito da UFT e, por fim, apresenta, como produto da pesquisa, a estruturação de um protocolo avaliativo da conformidade de projetos de extensão curricularizados às diretrizes normatizadas pela resolução do CNE e pela Universidade.

A quarta seção do presente relatório é dedicada à produção técnica, apresentando-se os produtos técnicos produzidos a partir da pesquisa. Ressalta-se que o levantamento teórico, por meio da pesquisa bibliográfica e documental, permitiu a elaboração de três produtos bibliográficos, que correspondem aos temas das seções do relatório final. Dois produtos bibliográficos já foram publicados em revistas interdisciplinares com Qualis A4 e o terceiro está em fase de avaliação em revista de Qualis A3.

Além dos produtos bibliográficos, a pesquisa deu origem ao produto Protocolo de Avaliação da Extensão Curricular, que se configura como uma proposta de um instrumento técnico-metodológico voltado à verificação do alinhamento das ações extensionistas às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 7/2018, à Política de Extensão da UFT, ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Direito.

A matriz avaliativa proposta, ainda que não aplicada empiricamente neste trabalho, representa uma ferramenta metodológica de apoio ao planejamento e à autoavaliação de ações extensionistas. Assim, a proposta poderá, em estudos futuros, ser validada quanto à sua aplicabilidade e impacto na qualidade das ações de extensão, contribuindo para o aprimoramento da curricularização da extensão e para o fortalecimento da função social da universidade.

2 A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A consolidação da curricularização da extensão como atividade que, obrigatoriamente, se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa representa um marco no processo de fortalecimento do compromisso social das Instituições de Ensino Superior (IES). Destaca-se que esse processo é decorrente de um desdobramento histórico e político da trajetória da extensão universitária no Brasil, construído a partir de experiências diversas e avanços normativos.

Neste cenário, a compreensão dessa trajetória é de fundamental importância para situar as diretrizes atuais e os desafios relacionados à implementação da creditação da extensão nos currículos dos cursos de graduação. Desse modo, se faz necessário um resgate histórico da extensão universitária no Brasil, destacando os marcos conceituais, institucionais e legislativos que influenciaram a formulação das atuais políticas e diretrizes para a extensão universitária.

Ademais, no contexto da instrumentalização da curricularização, é relevante observar a relação da extensão universitária com as políticas de desenvolvimento sustentável e de promoção de direitos humanos, verificando-se a viabilidade da curricularização como instrumento estratégico para efetivação dessas políticas.

Todos esses aspectos serão abordados na presente seção.

2.1 Apontamentos históricos sobre a extensão no Brasil: trajetória até a curricularização

Compreender o surgimento e a evolução da extensão no cenário da educação superior no Brasil é essencial para reconhecer o potencial da prática extensionista enquanto instrumento de interação entre a Universidade e a sociedade. Para Rocha (1984), a análise histórica da extensão permite identificar três importantes períodos, quais sejam: 1) experiências pioneiras; 2) experiências isoladas e disseminação de ideias, e desenvolvimento de ações a partir de movimentos sociais; 3) período de institucionalização da extensão universitária.

No período das experiências pioneiras, entre 1912 e 1930, o autor destaca a criação da Universidade Popular na Universidade Livre de São Paulo e a fundação da escola Superior de Agricultura e Veterinária de Viçosa, que deram origem à proposta de cursos de extensão e da extensão como forma de prestação de serviços. Já no período marcado por experiências isoladas de iniciativa de segmentos das instituições de ensino superior, entre 1930 e 1968, destacam-se importantes iniciativas como a criação do Centro Rural de Treinamento e Ação Comunitária (CRUTAC) e o Projeto Rondon, que propiciaram experiências junto às comunidades rurais, e,

ainda, o movimento estudantil, que na luta em prol da reforma universitária incluía a extensão como importante bandeira (ROCHA, 1984).

Quanto ao terceiro período apontado por Rocha (1984), o início da institucionalização da extensão universitária no Brasil, entre 1968 e 1976, tem como destaque o advento da Lei nº 5.540/1968, que regula a organização e funcionamento do ensino superior, a disseminação das ideias extensionistas pelo Conselho de Reitores, o aparecimento dos Campi Avançados e o surgimento da Coordenação Nacional dos Centros Rurais Universitários de Treinamento e Ação Comunitária (CRUTACs) e da Coordenação de Atividades de Extensão (CODAE), do Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Para Sousa (2010), apenas após o ano de 1930 foi identificado registro no discurso oficial que reconhecesse a existência da Extensão, uma vez que o termo extensão foi utilizado pela primeira vez no Decreto Lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931, assinado por Getúlio Vargas, que instituiu o Estatuto das Universidades. Por meio do Decreto, foi estabelecida a extensão universitária, efetivada por meio da realização de cursos e conferências de caráter educacional ou utilitário, organizados pela Universidade, com finalidade precípua de difundir conhecimentos, solucionar problemas sociais ou propagar ideias e princípios que salvaguardassem os interesses nacionais.

Importante destacar que o momento político pelo qual passava o país influenciou significativamente no caráter e nos objetivos adotados pela Extensão. Pedro Santos e Caio Santos (2011, p. 227), ponderam que no período do Governo Militar a intenção dos governantes era “[...] desestruturar os movimentos estudantis, bem como usar a extensão como uma forma de controle social por parte do Estado, com a criação de projetos os quais apresentavam um viés basicamente assistencialista.”

No mesmo sentido, Jorge Imperatore, Pedde e Simone Imperatore (2015), destacam que o período marcado pelo Regime Militar e de exceção, pelo qual passou o Brasil de 1964 a 1985, que reprimia o pensamento político no meio acadêmico, coibiu firmemente o desenvolvimento de uma universidade crítica e democrática, de modo que a universidade passou a apenas formar mão de obra qualificada para o mercado.

De acordo com Nogueira (2005), a primeira política de extensão no Brasil foi o Plano de Trabalho de Extensão Universitária, elaborado pelo MEC em 1975, que estabeleceu a política de extensão para as universidades brasileiras, traçando diretrizes e normas de âmbito nacional e estimulando o intercâmbio de experiências desenvolvidas pelas Instituições de Ensino Superior – IES. A autora afirma que o Plano foi influenciado pelas ideias do educador Paulo Freire, uma vez que as camadas populares passaram a não ser mais vistas como objeto

que sofre a ação extensionista, mas como sujeito da ação, de modo que, é na comunicação entre os sujeitos da ação que ocorre a troca de saberes acadêmico e popular.

O Plano de Trabalho de Extensão Universitária trouxe importantes inovações, que alteraram o caráter da extensão desenvolvida até aquele momento. Assim é que:

O referido plano constituiu um marco, apresentando as seguintes inovações: a) mudança/ampliação do público atendido pela ação extensionista: organizações, outras instituições e populações de um modo geral (descolando-se da clientela historicamente atendida); b) estabelecimento da relação ensino-pesquisa-extensão; c) instituição da relação dialógica universidade-sociedade através das trocas entre o saber acadêmico e o saber popular (em oposição ao autoritarismo até então verificado); d) ampliação do rol de atividades de Extensão: cursos, serviços, difusão cultural, comunicação de resultados de pesquisas, projetos de ação comunitária; participação docente e discente no desenvolvimento das atividades extensionistas. (IMPERATORE, J.; PEDDE; IMPERATORE, S., 2015, p. 16).

O acompanhamento do plano de trabalho de extensão ficou a cargo da Coordenação de Atividades de Extensão (CODAE), vinculada ao departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação (MEC). Contudo, em 1979 houve uma reforma administrativa no MEC e a Coordenação de Atividades de Extensão foi extinta, o que prejudicou a continuidade das ações em andamento, uma vez que era o órgão que fazia a interlocução com a extensão das universidades (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2013).

Em seguida, já no final da década de 80, foi criado o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Com o escopo de definir diretrizes para a extensão universitária nas Instituições de Ensino Superior Públicas, a criação do fórum ocorreu no I Encontro de Pró-Reitores de Extensão de Universidade Públicas Brasileiras, ocorrido em novembro de 1987, na cidade de Brasília (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2012).

Nogueira (2005), destaca que a criação do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão - FORPROEX decorreu de uma necessidade institucional, uma vez que enquanto o ensino e a pesquisa nas IES públicas contavam com políticas próprias, interlocutores institucionais e financiadores, a extensão não era institucionalizada integralmente, não contava com diretrizes gerais, nem com financiamento, além de não contar com interlocutores no MEC.

Em 1996, com a edição da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes básicas da educação nacional, a Educação Superior foi incumbida de, nos termos do art. 43, VII, promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição. Na concepção de Nogueira (2005), em que pese tenha havido alguns avanços na concepção da

extensão, a forma como é tratada a extensão no diploma legal, revela que as atividades de extensão eram vistas com caráter apenas assistencialista ou de prestação de serviço.

Miguens Jr. e Celeste (2014), destacam a proposta de criação do Plano Nacional de Extensão, idealizado no XIV Encontro do FORPROEX, em 1998, onde se evidencia um avanço do conceito e operacionalização da extensão universitária. Apesar do plano apresentar a limitação de contemplar apenas instituições de ensino superior públicas, possibilitou sistematizar as informações sobre as práticas extensionistas nas universidades brasileiras.

No ano seguinte, em 1999, foi criado o Fórum Nacional de Extensão e Ação Comunitária (FOREST) das Universidade e Instituições de Ensino Superior Comunitárias, com escopo de socializar o conhecimento sobre a extensão e participar dos debates sobre uma Política Nacional de Extensão no Brasil. Já em 2001, com a edição da Lei nº 10.172/01, foi aprovado o Plano Nacional da Educação. Pela primeira vez, há menção à curricularização da extensão no regramento inerente à Educação Superior, quando o Plano propõe como um dos objetivos e metas a implantação de Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior, com, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior reservado para ações extensionistas.

Para Jorge Imperatore, Pedde e Simone Imperatore (2015) o Plano Nacional de Educação, com vigência de dez anos (PNE 2001-2011), não passou de uma carta de intenções, uma vez que não foi efetivo em relação à curricularização da extensão. Por conseguinte, seria estabelecido o Plano Nacional de Educação para o decênio 2010-2020, contudo, diante da demora no trâmite do Projeto de Lei nº 8.035/2010, foi aprovado o PNE 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, o qual também trouxe a curricularização da extensão por meio da garantia de, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para graduação em programas e projetos de extensão universitária, com orientação para ações em áreas de grande pertinência social, prioritariamente.

O termo curricularizar, que também pode ser substituído por creditar, se refere a tornar um conteúdo curricular, isto é, atribuir carga-horária e créditos, tornando a atividade uma proposta formativa pedagógica. Do conceito, nota-se a intenção de inserir nos currículos atividades formativas a partir da inserção do aluno em contextos do cotidiano social, valorizando as experiências com objetivos formativos vividas pelos discentes (ROCHA; COELHO, 2021).

Para a implementação da curricularização da extensão, estabelecida na meta 12.7 do Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação a Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018, que instituiu as diretrizes para a

Extensão na Educação Superior Brasileira (BRASIL, 2018a). Com efeito, a Resolução CNE/CES nº 7/2018 define um novo marco regulatório, uma vez que estabelece diretrizes para a extensão universitária, bem como requer um padrão de condutas das instituições, a fim de que a experiência aprendida no mundo acadêmico possa ser compartilhada com a sociedade de forma dialógica (MOTA; TENA; SÉLIOS-KNOERR, 2019).

Assim, a curricularização da extensão é um processo que, necessariamente, deve atingir todos os alunos da Universidade, uma vez que, em algum momento da vida acadêmica, o discente deve participar de atividades extensionistas como cumprimento da carga horária obrigatória de seu respectivo curso. O conceito da Extensão da Educação Superior está descrito no art. 3º da Resolução CNE nº 7/2018, que dispõe que a extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa:

Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. (BRASIL, 2018a, p. 2).

Importante salientar que esse marco regulatório para extensão na educação superior brasileira teve origem a partir do Parecer CNE/CES n. 608/2018, elaborado por comissão instituída pela Câmara de Educação Superior. Nesse cenário, ante a necessidade de construir um panorama sobre a prática extensionista nas instituições de ensino superior do país, foram convidados para colaborar com a minuta da resolução os representantes dos fóruns nacionais de extensão: Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação (FORPROEX), Fórum de Extensão das Instituições de Educação Superior Particulares (FOREXP) e Fórum Nacional de Extensão e Ação Comunitária (FOREXT) (BRASIL, 2018b).

Além da efetiva contribuição desses fóruns nacionais, também foram realizadas audiências públicas nacionais sobre as políticas gerais de extensão, nas quais participaram diversos representantes do campo da extensão. De acordo com o Parecer CNE/CES 608/2018, a partir das abordagens teóricas e históricas, as práticas extensionistas das Universidades foram divididas em três concepções ideológicas: a dimensão assistencialista, a dimensão transformadora e a expectativa de serviços.

[...] a posição assistencialista, que se caracteriza pelo atendimento às demandas sociais por intermédio da prestação de serviços à comunidade; a dimensão transformadora, na qual as relações entre universidade e sociedade são dialógicas e buscam a transformação social, e, mais recentemente, o entendimento de que as demandas, advindas da sociedade, são tomadas como novas expectativas de serviços que a sociedade demanda da universidade. A parceria da universidade com os demais setores da sociedade civil, portanto, poderia ser o mecanismo de articulação entre

esses atores ao transformar a instituição de ensino também em produtora de bens e serviços. (BRASIL, 2018b, p. 4).

O Parecer define as diretrizes nacionais, a fim de conferir a unicidade e a consensualidade de concepções, buscando estabelecer um marco legal que apresenta a extensão universitária “como função potencializadora na formação dos estudantes e na capacidade de intervir em benefício da sociedade, aspecto essencial para que a universidade se realize como instrumento emancipatório do ponto de vista histórico.” (BRASIL, 2018b, p. 5).

Para Mota, Tena e Sélis-Knerr (2019), os fundamentos teóricos do marco regulatório da extensão estão firmados na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na formação do estudante e na transformação social. O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, reforça que a extensão Universitária faz parte de um processo acadêmico indissociável, de modo que a efetividade das ações extensionistas está vinculada ao processo de formação acadêmica, isto é, ao ensino e à geração de conhecimento, através da pesquisa.

Quanto à formação do estudante, o Parecer dispõe que “as atividades de extensão constituem aportes decisivos para a formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam, de algum modo, a reflexão sobre assuntos em voga.” (BRASIL, 2018b, p. 10). Outrossim, a transformação social é o princípio que cristaliza a extensão universitária como ferramenta pela qual se estabelece o vínculo da instituição de ensino superior com os outros setores da sociedade, visando uma atuação transformadora, atuante nas demandas e interesses da população, buscando atingir o desenvolvimento social e regional, bem como o aprimoramento das políticas públicas.

Assim, a diretriz da extensão, expressa na Resolução CNE/CES nº 7/2018, visa conferir às atividades extensionistas:

[...] as seguintes características:

(i) privilegiar as questões sobre as quais se deve atuar, sem, no entanto, desconsiderar a complexidade e a diversidade da realidade social; **(ii)** abrangência, de forma que a ação, ou um conjunto de ações, possa ser suficiente para oferecer contribuições relevantes para a transformação da área, setor ou comunidade sobre os quais incide; **(iii)** efetividade na solução do problema. (BRASIL, 2018b, p. 11, grifo nosso).

Gadotti (2017, p. 9) afirma que “um dos principais desafios da curricularização da Extensão está na superação de uma prática fragmentada de pequenos projetos por uma prática integral e integradora”, o autor defende que extensão não é um apêndice entre as funções da Universidade, mas uma parte indissociável do ensino e da pesquisa, devendo ser integrada nas práticas pedagógicas de todos os currículos. Para alcançar essa integração, se faz necessário

compreender que o currículo não é apenas um conjunto de disciplinas, mas um projeto político pedagógico integrado.

Destarte, a curricularização é estratégia de ensino que se propõe não apenas a integração da extensão ao currículo, mas a prática de uma extensão crítico-reflexiva, construída de forma dialógica, que problematiza a realidade, aplica conhecimentos para solucionar questões sociais, sob uma perspectiva de compromisso com a transformação social, a partir de uma prática sistematizada (IMPERATORE; ALVES, 2023). Essa abordagem, além de fortalecer o vínculo entre ensino, pesquisa e extensão, amplia as possibilidades de atuação universitária em temas estruturantes, como os direitos humanos.

2.2 A Extensão enquanto ferramenta de promoção de direitos humanos

A atuação das universidades públicas na promoção e defesa dos direitos humanos possui raízes históricas que remontam ao período de resistência à ditadura militar, quando membros da comunidade acadêmica adotaram posicionamentos políticos contrários ao regime autoritário vigente. Com a abertura política e a transição para a democracia, começaram a se estruturar iniciativas voltadas à promoção, defesa e formação em direitos humanos. Nesse contexto, as ações de extensão universitária se destacaram pela colaboração com movimentos sociais e pelo engajamento na proteção de grupos vulneráveis cujos direitos estavam sendo violados (NODARI; FERREIRA, 2008).

Tosi, Ferreira e Zenaide (2016) ressaltam que, a partir da década de 1970, durante o processo de resistência à ditadura e de transição para a democracia, ocorreu a (re)introdução dos direitos humanos na agenda política, social e cultural no Brasil e em outros países da América Latina. Destacam os autores que, no contexto brasileiro, a prática e a linguagem dos direitos humanos foram revitalizadas por iniciativas como as Comissões de Justiça e Paz, os Centros de Defesa dos Direitos Humanos, os Centros de Educação Popular vinculados à Igreja Católica, além dos movimentos de renovação sindical. Esses movimentos desempenharam papel fundamental na defesa dos direitos de grupos historicamente marginalizados, como operários, mulheres, indígenas e trabalhadores rurais. Este movimento de luta por direitos culminou no processo Constituinte de 1987 e na promulgação da Constituição Federal de 1988, que consolidou os direitos humanos como pilares éticos, jurídicos e políticos do Estado Democrático de Direito.

Nesse cenário, “a Constituição de 1988 consolida em direitos a maioria das reivindicações que vinham se gestando no seio da incipiente sociedade civil brasileira,

historicamente demarcada pelas limitações impostas pelas forças conservadores.” (NUNES; COSTA, 2016, p. 589). Para Nunes e Costa (2016), a articulação entre universidade e movimentos sociais, revela que a educação é um denominador comum, posto que assume uma dimensão política, expressa nos compromissos sociais assumidos no seu fazer educativo, presentes em ambos os contextos.

Assim, é possível estabelecer uma articulação entre a universidade, os movimentos sociais e as organizações da sociedade civil, compreendendo-os como espaços formativos que atuam na promoção, defesa e fortalecimento dos direitos humanos. Nesse campo de luta por direitos, “historicamente, a atuação da universidade na área dos Direitos Humanos ficou a cargo da extensão, com seu envolvimento com os movimentos sociais e as lutas dos diversos segmentos que sofrem com os processos de exclusão.” (NODARI; FERREIRA, 2008, p. 237).

O estudo da trajetória da extensão universitária evidencia a existência de diferentes concepções sobre o seu conceito. Por muito tempo, a extensão foi compreendida sob uma ótica assistencialista, por meio da qual a universidade realizava atividades eminentemente assistenciais, voltadas às comunidades carentes. Essa concepção, contudo, não buscava solucionar problemas sociais, limitando-se a atender demandas pontuais da comunidade, o que se distancia das atuais diretrizes para a extensão universitária.

Neste contexto, a Resolução CNE/CES Nº 7/2018 estabelece uma concepção de extensão universitária como “[...] função potencializadora na formação dos estudantes e na capacidade de intervir em benefício da sociedade, com propósito de transformação da realidade social, sobretudo das localidades onde as Instituições de Educação Superior (IES) estão inseridas [...]” (Parecer/CNE/CES nº 576/2023) (BRASIL, 2023, p. 2). Assim, busca-se estimular a aprendizagem de competências que exijam vivências concretas de situações que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes.

De acordo com o Parecer CNE/CES Nº 608/2018, o princípio da transformação social propõe que as ações extensionistas atuem como instrumento para estabelecer a inter-relação da universidade com os outros setores da sociedade, visando uma atuação transformadora, destinada a atender os interesses e demandas da população, buscando propiciar o desenvolvimento social e regional e o aprimoramento de políticas públicas (BRASIL, 2018b).

Nesse sentido, os projetos e programas de extensão devem se constituir como espaços privilegiados de imersão em práticas profissionais reais, permitindo a articulação entre teoria e prática, e a formação cidadã e crítica dos estudantes. Portanto, na concepção da transformação social, a extensão extrapola os limites do ensino formal, uma vez que estimula o conhecimento dos problemas da sociedade, em especial as questões regionais, e estabelece um diálogo com a

comunidade, possibilitando a promoção de direitos. Além disso, concretiza o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e reforça o cumprimento da função social da universidade.

A Resolução CNE nº 1/2012, que estabelece as diretrizes nacionais para a educação em Direitos Humanos, determina, em seu art. 12, que “as Instituições de Ensino Superior estimularão ações de extensão voltadas para a promoção de Direitos Humanos, em diálogo com os segmentos sociais em situação de exclusão social e violação de direitos, assim como com os movimentos sociais e a gestão pública.” (BRASIL, 2012, p. 3). Do mesmo modo, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos orienta que:

Na extensão universitária, a inclusão dos direitos humanos no Plano Nacional de Extensão Universitária enfatizou o compromisso das universidades públicas com a promoção dos direitos humanos. A inserção desse tema em programas e projetos de extensão pode envolver atividades de capacitação, assessoria e realização de eventos, entre outras, articuladas com as áreas de ensino e pesquisa, contemplando temas diversos. (BRASIL, 2008, p. 24).

Notadamente, as universidades, ao cumprirem sua função social, se comprometem com a formação crítica, não se limitam à transmissão de conhecimentos técnicos ou científicos, mas assumem o compromisso de formar cidadãos capazes de pensar criticamente, questionar estruturas estabelecidas e propor soluções inovadoras para os desafios contemporâneos. É neste contexto que a Extensão se insere como um campo fértil para disseminar uma cultura de promoção, proteção, defesa e reparação dos direitos humanos.

Para Zenaide (2016), a extensão é uma forma concreta da universidade estar junto aos que tiveram seus direitos negados, uma vez que, ao realizar a sua função social, se compromete com os interesses dos menos favorecidos social e politicamente, enquanto, de outro lado, promove aos estudantes uma aproximação e conhecimento real das demandas sociais.

Neste contexto, o Plano Nacional de Extensão (2001) já direcionava as ações de extensão universitária às grandes questões sociais do país e às demandas das comunidades regionais e locais (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2001), orientação reforçada pela Resolução CNE nº 7/2018, que orienta que as ações extensionistas devem priorizar as áreas de grande pertinência social, além de promover “a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.” (BRASIL, 2018a, p. 1-2).

Para Pacievitch e Eyng (2024), a necessária “interação transformadora” estabelecida pelo marco regulatório da extensão universitária, demanda ações extensionistas pautadas nos

direitos humanos, seja como conteúdo ou como vivência pautada na interação participativa e dialógica. Nessa perspectiva de ação transformadora, os direitos humanos operam como “meios discursivos, expressivos e normativos que pugnam por reinserir os seres humanos no circuito de reprodução e manutenção da vida, permitindo-lhes abrir espaços de luta e de reivindicação.” (FLORES, 2002, p. 26 *apud* PACIEVITCH; EYNG, 2024, p. 06).

Segundo Tosi, Ferreira e Zenaide (2006), ao longo da trajetória histórica da extensão, o compromisso social das Instituições de Ensino Superior com a construção da cidadania democrática tem se consolidado, uma vez que através das ações de extensão as universidades públicas têm desempenhado sua função social e colaborado com a construção de uma sociedade promotora de direitos civis, políticos, econômicos, culturais e sociais. Destaca Tosi, Ferreira e Zenaide (2006, p. 26):

Pelas ações voltadas para indivíduos, grupos, comunidades e instituições, a extensão universitária vem possibilitando a democratização do acesso à justiça e à tutela jurisdicional do Estado; a capacitação de agentes sociais e agentes públicos no sentido da democratização do Estado e da gestão pública, na assessoria a processos organizativos e aos movimentos sociais, fortalecendo a organização da sociedade civil na participação das políticas sociais, a educação para os direitos humanos na educação formal e informal, de modo a gerar uma cultura pela paz e a democracia, a educação para os direitos humanos no âmbito das instituições públicas, na perspectiva de produzir uma cultura democrática capaz de sustentar a construção de um Estado democrático de direito e a educação dos segmentos sociais subalternos para a consciência dos direitos básicos à saúde, educação, segurança e à justiça.

No âmbito da extensão universitária, a busca pela transformação social e, conseqüentemente, pela disseminação dos preceitos dos direitos humanos ganhou destaque, especialmente a partir da contribuição de Paulo Freire. Embora Freire não tenha proposto explicitamente a promoção dos direitos humanos como um conceito formal, seu pensamento humanista, fundamentado na conscientização crítica, no diálogo horizontal e na reflexão sobre a realidade social, colaborou significativamente para a efetivação desses direitos.

Ademais, o pensamento freireano exerceu profunda influência sobre o desenvolvimento teórico e prático da extensão universitária, ao propor a superação de perspectivas assistencialistas e incentivar o engajamento ativo dos sujeitos nos processos educativos. Nessa perspectiva, “as ideias de Paulo Freire influenciaram decisivamente as concepções e práticas da extensão universitária no Brasil.” (NOGUEIRA, 2013, p. 30).

A pedagogia da autonomia freireana, de natureza dialógica, embasa e dá sustentação à educação em/para os direitos humanos, uma vez que é na experiência do diálogo que se instaura o respeito pelo outro e a radicalidade de sua condição de libertação e emancipação humana, em o qual não é possível realizar educação problematizadora. (DIAS, 2016, p. 129).

Normativamente, foi apenas a partir da criação do Plano Nacional de Extensão, em 1998, que os direitos humanos na extensão universitária passaram a ter reconhecimento acadêmico no Brasil. Segundo Zenaide (2016), o Plano Nacional de Extensão foi pautado na construção de uma identidade cidadã para a intervenção social das Instituições de Ensino Superior, uma vez que é neste espaço de atuação que a universidade dialoga com a sociedade, reafirmando seu caráter público e democrático.

A extensão universitária em direitos humanos tem contribuído para ampliar as possibilidades de ensino e pesquisa na área, impactando sobre a gestão, criando setores (ouvidorias, comissões, centros), inovando o ensino, ampliando as possibilidades de abordagem na formação inicial e continuada, como também, na relação da universidade com a sociedade e com os setores excluídos. (ZENAIDE, 2016, p. 261).

Destarte, conclui-se que a extensão universitária como uma “metodologia de ensino ativa, crítica e participativa, é capaz de desenvolver processos de sensibilização e de formação de sujeitos críticos e atuantes em uma determinada sociedade cuja conduta se pautar pelo respeito aos direitos humanos.” (DIAS, 2016, p. 129). Outrossim, ao se reconhecer a extensão universitária como espaço de promoção dos direitos humanos, de formação cidadã e de transformação social, evidencia-se seu papel estratégico na articulação entre universidade e sociedade.

Ressalte-se ainda que a potencialidade da extensão se amplia com a curricularização da extensão, que fortalece o vínculo entre os eixos ensino-pesquisa-extensão, e se alinha aos compromissos globais assumidos pelas Instituições de Ensino Superior. Nesse cenário, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) surgem como relevante referência para orientar ações extensionistas voltadas à superação das desigualdades, à promoção da justiça social e à construção de uma sociedade inclusiva e sustentável.

2.3 A Curricularização da extensão e os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)

A extensão é uma das formas onde a universidade mantém contato direto com a sociedade, num cenário sem sobreposição de conhecimentos, mas de troca de saberes, no qual o conhecimento gerado é compartilhado e experimentado. É por meio da extensão que um cidadão, apesar de não ter curso superior, pode adentrar na Universidade e sentir-se parte dela, onde as histórias se conectam e a sociedade pode perceber o retorno do investimento acadêmico (SILVEIRA, 2017).

Ademais, a política de extensão universitária tem se pautado em novo paradigma a partir da curricularização da extensão, instituída pela Resolução CNE nº 7/2018, que dentre outros preceitos que estruturam a concepção e a prática das suas diretrizes, destaca-se a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior e o incentivo a atuação da comunidade acadêmica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade (BRASIL, 2018b).

De outro lado, a Agenda 2030 é um plano de ação global, desenvolvido pela Organização das Nações Unidas (ONU), que através de 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, integrados e indivisíveis, e que englobam, equilibradamente, as três dimensões do desenvolvimento sustentável (a econômica, a social e a ambiental), busca concretizar os direitos humanos de todos (ONU, 2015). De tal modo, os dezessete ODS têm natureza global e são universalmente aplicáveis, na medida das diferentes realidades e particularidades de cada nação (Figura 1).

Figura 1 - Os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)



Fonte: ONU (2015).

Neste contexto, a relação das temáticas da extensão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) foi objeto de discussão no 53º Fórum Sudeste de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX). Na ocasião, os gestores de extensão reconheceram a aproximação da extensão com a Agenda 2030 da ONU e discutiram propostas de alinhamento das atividades extensionistas com os ODS, a exemplo da criação de rede de cooperação nacional e internacional de extensão; o estreitamento do diálogo do FORPROEX com o Programa das

Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD); além da busca de fontes de fomento internacional para a execução de práticas extensionistas (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2019).

De acordo com o Plano Nacional de Extensão Universitária, o princípio da indissociabilidade do tripé da Universidade - ensino, pesquisa e extensão - é uma diretriz para a Extensão, compreendida como a vinculação das atividades extensionistas à formação e às produções de conhecimento, promovidas pela Universidade (GONÇALVES, 2016). Neste contexto, as ações de Extensão, na sua concepção, devem acolher as demandas sociais alcançáveis pela Universidade, bem como refletir na formação e nas pesquisas desenvolvidas.

Para Savegnago, Gomez e Corte (2022), a Universidade, ao estabelecer o diálogo entre suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, poderá incluir em sua agenda de compromissos sociais os ODS da Agenda 2030. Contudo, alerta que a busca pela sustentabilidade no âmbito da Universidade pode requerer mudanças como nos projetos de cursos, processos de pesquisa, na gestão e estrutura física.

Nesse panorama da interlocução entre a extensão universitária e os ODS, bem como da curricularização da extensão enquanto ferramenta para implementar o desenvolvimento humano e sustentável, é importante salientar a contribuição do guia “Como Começar com os ODS nas Universidades”, elaborado em 2017 pela Sustainable Development Solutions Network (SDSN) Austrália/Pacífico com a colaboração de Australian Campuses Towards Sustainability (ACTS) e da Secretaria Global da SDSN, que descreve conceitos gerais, passos e exemplos que ajudam a desenhar um caminho em direção aos ODS.

Savegnago, Gomez e Corte (2022), destacam como passos para iniciar ou aprofundar na integração dos ODS à Universidade, propostos pelo guia:

- a) mapear o que já está sendo feito;
- b) apropriar-se da Agenda desenvolvendo capacidade e liderança interna dos ODS;
- c) identificar prioridades, oportunidades e fraquezas;
- d) interagir, implantar e incorporar os ODS nas estratégias, políticas e planos da universidade;
- e) monitorar, avaliar e comunicar suas ações relacionadas aos ODS.

Conforme o guia da SDSN:

[...] as universidades, devido ao seu trabalho de geração, difusão do conhecimento e sua preeminente situação dentro da sociedade, estão sendo incentivadas a desempenhar um papel fundamental no alcance dos ODS. É provável que nenhum dos

ODS possam ser cumpridos sem o envolvimento deste setor. (SDSN AUSTRÁLIA/PACÍFICO, 2017, p. 53).

De acordo com os estudos de Serafini e Moura (2021), que abordam a integração dos ODS em Universidades Federais brasileiras, considerando a transversalidade dos ODS, muitos dos projetos de extensão permitem que sejam tratados temas da Agenda 2030, evidenciando uma conexão indireta entre os projetos e as diretrizes do desenvolvimento sustentável proposta pela ONU. Contudo, ressalta a necessidade de reconhecimento da importância de vinculação dos projetos de forma direta aos ODS, posto que desse modo será possível mensurar os impactos dos projetos de extensão no alcance de cada ODS.

A pesquisa de Serafini e Moura (2021), realizada em 2020, revelou que apenas 15% das Universidades Federais possuíam uma vinculação direta de seus projetos de pesquisa e extensão aos ODS, o que é identificado a partir de informação citada no cadastramento da ação, uma vez que em tais Universidades há obrigatoriedade de declarar como o projeto se relaciona com os ODS. Logo, demonstrou-se que é baixo o número de universidades que possuem sistemática de identificação dos projetos que dialogam com os ODS, o que evidencia a necessidade de articulação e desenvolvimento de estratégias para implementação dos objetivos e metas do desenvolvimento sustentável por meio da extensão.

Por outro lado, é crescente o número de Universidades cujo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) dialogam com os ODS da agenda para o desenvolvimento. O PDI é um instrumento norteador das ações da Universidade, representa o documento oficial de planejamento, que expressa as prioridades, estratégias, metas e ações, com finalidade de atingir os objetivos estratégicos nas instituições de ensino superior (SAVEGNAGO; GOMEZ; CORTE, 2022).

Além do PDI, outros documentos institucionais podem integrar os ODS, seja diretamente ou de forma transversal. De acordo com os estudos de Serafini e Moura (2021), cerca de (42%) das Universidades federais brasileiras já haviam inserido a Agenda 2030 e os ODS em algum de seus documentos institucionais até o ano de 2021. O que denota uma articulação das Universidades para alinhamento das estratégias institucionais aos ODS, bem com o reconhecimento do potencial para contribuir com a implementação dos objetivos do desenvolvimento sustentável.

Nessa conjuntura de articulação da Universidade em prol da implementação dos ODS, a curricularização da extensão pode representar uma importante ferramenta para alcançar os objetivos e metas propostos. Para Bazzoli (2021), a extensão apresenta-se como um trajeto em busca da institucionalização da agenda 2030, o que se tornou ainda mais evidente com o novo

paradigma trazido pela Resolução CNE nº 7/2018, que estabeleceu a necessidade de as Instituições de Ensino interligarem as atividades acadêmicas, equilibrando o tripé ensino-pesquisa-extensão para além do eixo pedagógico clássico, no sentido de possibilitar trajetórias de formação diferenciadas e articuladas.

Na conexão entre o tripé ensino-pesquisa-extensão é a extensão universitária que tem como escopo realizar a interlocução da Universidade com a sociedade. Assim, o ideal de integração ocorreria:

[...] quando o ensino, gerado pela acumulação de saberes compilados em um currículo, pudesse permitir não apenas a transmissão do conhecimento, mas também, alimentando-se dos resultados de pesquisa, gerar novos conhecimentos, aptos a serem colocados em prática numa relação bilateral com a sociedade, por meio de atividades de extensão. (SERVA, 2020, p. 65).

Nesta senda, as diretrizes para curricularização da extensão, proposta pela Resolução CNE nº.7/2018, apresentam desafios que para o seu alcance podem integrar objetivos e metas do desenvolvimento sustentável, tais como a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, a articulação entre ensino/extensão/pesquisa e interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade (BRASIL, 2018a).

Outrossim, considerando que a extensão universitária é uma via de mão-dupla, onde o processo dialógico oportuniza o compartilhamento de conhecimentos e saberes entre todos os envolvidos, as atividades extensionistas podem ser elaboradas à luz dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS), a fim que o alinhamento com os ODS proporcione maior adesão das atividades de extensão às demandas sociais, garantindo o reconhecimento da Universidade como instituição comprometida com a transformação social.

Por fim, a curricularização da extensão universitária tem se destacado como uma estratégia fundamental para a promoção dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. Por meio da integração das atividades de extensão nos currículos acadêmicos, as instituições de ensino superior têm a oportunidade de engajar os estudantes de forma mais efetiva na busca por soluções para os desafios sociais, econômicos e ambientais enfrentados globalmente. Essa abordagem não apenas amplia o alcance e o impacto das ações extensionistas, mas também contribui para a formação de profissionais mais conscientes e engajados com a construção de um futuro sustentável.

3 O PROCESSO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

A partir da compreensão da trajetória histórica e dos fundamentos normativos da extensão universitária no Brasil, especialmente com o advento da Resolução CNE/CES nº 7/2018, é possível compreender a concepção da extensão que se pretende curricularizar. Isto é, uma extensão que ultrapassa práticas assistencialistas, que enfatiza a articulação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão e tem como alvo a transformação social.

Nessa perspectiva, delimitando o campo empírico da pesquisa, buscou-se observar como as Instituições de Ensino Superior vêm efetivando a extensão nos currículos de graduação, tomando como objeto de estudo as normativas aplicadas no âmbito da Universidade Federal do Tocantins (UFT).

Ademais, considerando que, de acordo com as diretrizes da Resolução CNE/CES nº 7/2018, a política de extensão deve estar alinhada à proposta formativa dos cursos e ao perfil do egresso delineado nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), foi analisado o projeto formativo do curso de Direito da UFT, *campus* Palmas. A partir dessa análise, buscou-se verificar como se concretiza a instrumentalização da curricularização da extensão no âmbito do referido curso, a partir das normativas previstas no PPC. Para ilustrar esse processo, foi explorada a experiência do Projeto Clínica de Direitos Humanos, por se tratar de um projeto guarda-chuva que abarca diversas outras ações extensionistas.

3.1 Diretrizes para implementação da curricularização da extensão na UFT

A fim de se adequar e atender às diretrizes do marco regulatório da extensão universitária, a Resolução CNE/CES nº 7/2018, as Instituições de Ensino Superior, tanto públicas como privadas, devem definir como a extensão será inserida nos cursos de graduação como componente curricular. De modo que a extensão passe a compor, no mínimo, 10% da matriz curricular, sem comprometer a carga horária total dos cursos.

Em razão da pandemia da Covid-19, o prazo de três anos estabelecido para a implantação da extensão nos currículos dos cursos, a partir da publicação da Resolução nº 7/2018, foi estendido para 18 de dezembro de 2022. Portanto, a efetiva curricularização da extensão na Universidade é relativamente recente.

Nesta senda, a Universidade Federal do Tocantins aprovou a Resolução nº 14, de 08 de dezembro de 2020, que regulamenta as ações de Extensão como componente curricular nos

Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFT. Outrossim, a Política de Extensão instituída na Universidade pela Resolução nº 5/2020, baseada na Política Nacional de Extensão, estabeleceu que as atividades de extensão são classificadas nas modalidades: Programas, Projetos, Cursos e oficinas, Eventos e Prestação de Serviços.

Ademais, por meio da Resolução nº 5/2020, a UFT estabeleceu na sua Política de Extensão a classificação das ações extensionistas em três eixos integradores, quais sejam: áreas e linhas temáticas, grupos populacionais e território. Quanto à área temática, que pode ser subdividida em principal e complementar, foi classificada em oito áreas: comunicação; cultura e arte; direitos humanos e justiça; educação; meio ambiente; saúde; tecnologia e produção e trabalho. As Linhas de Extensão orientam para nucleação das ações extensionistas, não estão necessariamente ligadas a uma área temática, contribuem para construção de programas, sendo que a Política Nacional de Extensão elenca 53 (cinquenta e três) linhas da extensão universitária, desde alfabetização e leitura a turismo, uso de drogas e dependência química etc.

Quanto ao território, a observação do local permite a integração das ações extensionista, e das políticas públicas com as quais se articulam, em termos espaciais. A Política de Extensão da UFT define como prioritárias as ações de extensão em territórios que demonstrem fragilidade econômica, social, educacional, ambiental ou iniquidades em saúde; que tenham potencial para o desenvolvimento local ou regional; ou demandem de auxílio para articulação de agentes sociais e entidades. Já o eixo grupo populacional, visa atender às categorias e grupos sociais específicos, sobretudo os tradicionais, movimentos sociais e todos aqueles em situação de vulnerabilidade social.

De acordo com o Guia de Creditação da Extensão da UFT, para operacionalizar a curricularização da extensão, a Resolução nº 14/2020 da UFT, que regulamenta as ações de extensão como componentes curriculares, estabelece que poderão ser creditadas nos currículos dos cursos as modalidades de programas e projetos de extensão. Ao passo que as demais modalidades de atividades, como cursos, oficinas, eventos ou prestação de serviços, somente poderão ser creditadas se estiverem vinculadas aos programas e aos projetos creditados (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2021b).

A sistematização da extensão na UFT tem sido realizada a partir da reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, ocasião em que os cursos, por meio de seus gestores, são orientados reorganizar o currículo (matriz curricular) de maneira a destinar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária do curso para ações de extensão. Para tanto, a Universidade recomenda que os cursos façam um mapeamento das ações de extensão já ofertadas e das disciplinas com caráter extensionista, bem como a revisão da carga horária das

disciplinas da grade curricular, a fim de que essa organização permita criar estratégias para integralização da carga horária da extensão sem aumentar a carga horária total do curso.

Quanto à efetiva inserção da extensão na grade curricular e no ementário, as diretrizes da Universidade para a curricularização determinam que a Ação Curricular de Extensão - ACE, deve constar na grade de disciplinas do curso e, conseqüentemente, no histórico escolar dos estudantes como crédito de cumprimento obrigatório para a integralização do curso. Desta forma, as ações de extensão estariam incluídas nos projetos pedagógicos dos cursos a partir da definição das áreas temáticas e linhas de extensão de atuação do curso.

Outrossim, conforme o art. 7º da Resolução nº 14/2020, a creditação da extensão, denominada de Ação Curricular de Extensão (ACE), ocorre nas seguintes formas:

- a) como programas e projetos de natureza flexível e renovável, com carga horária variável;
- b) como Componentes Curriculares de Extensão – CCEx, com carga horária integrada entre ensino e extensão ou carga horária somente de extensão;
- c) como composição dos programas/projetos e componentes curriculares de extensão.

Para fins de registro da creditação, a UFT utiliza o sistema Gestão de Projetos Universitário – GPU, gerenciado pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX). Assim, para efetivar a creditação das ações de extensão, preferencialmente programas e projetos, necessária a previsão nos PPCs dos cursos de graduação, estar em consonância com a Política Nacional de Extensão e com a Política de Extensão da UFT, e o cadastro no sistema GPU.

No que concerne a avaliação das ações curriculares de extensão, a Resolução nº 14/2020 da UFT estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e monitoramento a partir dos indicadores de avaliação das ações de extensão. Neste ponto, importante destacar que a resolução deixa a cargo da Pró-Reitoria de Graduação e de Extensão explicitar os instrumentos e indicadores na autoavaliação continuada para as ações de extensão, nos termos do art. 11 da Resolução 7/2018.

De outro lado, as diretrizes nacionais para a extensão nas Instituições de Ensino Superior, estabelecem no art. 11 da Resolução 7/2018 que a autoavaliação da extensão, deve incluir a identificação da pertinência da creditação curricular da atividade de extensão; a contribuição da atividade para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos; e a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. Ainda, prevê que as Instituições de Ensino

Superior devem explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão (BRASIL, 2018a).

Nesta senda, o Guia de Creditação da Extensão da UFT (2021) estabelece que devem ser elaborados instrumentos para avaliação do êxito das ações de extensão, embasados em indicadores de avaliação alinhados aos indicadores gerais de extensão, conforme a Política Nacional de Extensão. Contudo, o guia apenas menciona que a PROEX/UFT disponibilizará subsídios acerca dos indicadores de extensão para embasar a avaliação, não explicitando os instrumentos e indicadores para avaliação (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2021b).

Destarte, nota-se que ainda há desafios a serem superados para o avanço da curricularização de uma extensão que atenda aos paradigmas e objetivos propostos pela Resolução 7/2018.

3.2 A Extensão universitária no projeto pedagógico do curso de direito

Diante do cenário de adaptação à nova realidade da extensão, com a obrigatória destinação de no mínimo 10% da carga horária total do curso às atividades e projetos de extensão, o curso de Direito do campus de Palmas da Universidade Federal do Tocantins atualizou seu projeto pedagógico de curso (PPC).

Destaca-se que a atualização do PPC foi instituída pela Resolução CONSEPE/UFT nº 70/ 2022, após aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE). Em anuência à Resolução CONSEPE/UFT nº 14/2020, que regulamenta a curricularização da extensão no âmbito da Universidade, o Projeto Pedagógico do Curso foi reformulado, passando a adotar a denominada Ação Curricular de Extensão (ACE) para as ações extensionistas, a partir da definição das áreas temáticas e linhas de extensão de atuação do curso.

Conforme o PPC do curso, as áreas temáticas foram elencadas com base na formação e interesses de pesquisa e extensão do corpo docente, resultando nos seguintes temas: Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; e Trabalho. Quanto às linhas de extensão, o curso estabeleceu as seguintes linhas temáticas: direitos individuais e coletivos; empreendedorismo; gestão institucional; grupos sociais vulneráveis; questões ambientais; tecnologia da informação; e desenvolvimento humano.

Para sistematizar a curricularização, o PPC do curso determina a inserção das ações curriculares de extensão na matriz curricular do curso, através de componentes curriculares de extensão (CCEx) com vínculo com Programas e Projetos. Outrossim, foram inseridos na grade

do curso oito componentes curriculares de extensão, que correspondem a 373 h/a do total do curso, divididos em um componente introdutório, dois componentes de prática extensionista, um componente de comunicação e elaboração de produtos relativos à prática extensionista e quatro componentes vinculados à prática jurídica.

Assim, a partir do semestre 2023.2, o curso de Direito, que já vinha executando atividades extensionistas por meio da prestação de serviços à comunidade, passou a contar com a extensão como componente obrigatória da matriz curricular, com a inserção dos seguintes componentes curriculares de extensão: Introdução à prática extensionista (60 h/a); Seminários Interdisciplinares I (75 h/a); Seminários Interdisciplinares II (60 h/a); Seminários Interdisciplinares III (60 h/a); Extensão Jurídica I (30 h/a); Extensão Jurídica II (30 h/a); Extensão Jurídica III (30 h/a); Extensão Jurídica IV (30 h/a) (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2022, p. 112).

Nesta sistemática delineada pelo curso há interconexão entre a prática jurídica real e a extensão. Essa relação é operacionalizada pelo Escritório Modelo de prática jurídica que, por meio do diálogo com os setores da sociedade, busca a criação de um laboratório de extensão, oportunizando a formação prática, a partir do estudo integral de temas e casos e da interdisciplinaridade da pesquisa acadêmica, propiciando uma prática e formação acadêmica mais humanizada e reflexiva, firmada nos ideais de justiça social.

Quanto à avaliação dos componentes curriculares, o PPC do curso prevê um monitoramento anual dos seguintes indicadores:

Número de alunos envolvidos em ações de extensão; Público (diretamente) beneficiado pelas atividades de extensão desenvolvidas pelos projetos e/ou programas; Quantitativo de pessoas atendidas com atividades de extensão no ano em relação ao total de matrículas nos CCEs; Percentual (taxa) de docentes envolvidos em atividades extensão; Total de técnicos envolvidos em atividades de extensão. (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023, p. 113).

Destaca-se que, de acordo com o PPC, a curricularização da extensão tem sido implementada no curso desde 2009, por meio da carga horária de 180 horas referente às três disciplinas de Seminários Interdisciplinares. Contudo, apenas após a atualização do PPC em dezembro de 2022, o curso operacionalizou a implementação da curricularização da extensão no percentual 10% da carga horária total do curso, conforme determina a Resolução CNE nº 7/2018.

Com efeito, a partir do semestre letivo 2023.2, foram ofertados para matrícula no curso de Direito os componentes curriculares de extensão obrigatórios, nas modalidades projetos e eventos, como o Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais Violentos; Empresa

Júnior; Projeto Pai e Mãe Protegem seus Filhos; Projeto Remição pela Leitura, Clínica de Direitos Humanos (CDH); Jornada dos Núcleos de Prática Jurídica; Competição de Processo Civil, além das atividades extensionistas já realizadas por meio das disciplinas Seminários Interdisciplinares I, II, III e IV.

A fim de ilustrar o estudo da instrumentalização da extensão no curso de Direito da UFT, será analisada a seguir a experiência do Projeto “Clínica de Direitos Humanos”.

3.3 A Experiência da Clínica de Direitos Humanos do curso de direito

Para a realização do estudo, dentre as ações de extensão curricularizadas no curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT), *Campus* de Palmas, elegeu-se o projeto de extensão intitulado “Clínica de Direitos Humanos” (CDH). Assim, foram analisados documentos internos da Clínica, incluindo o projeto registrado no sistema GPU, bem como documentos produzidos pelo próprio projeto e matérias veiculadas no site institucional da Universidade.

O projeto, de cunho interdisciplinar, trata-se de programa “guarda-chuva”, que se desdobra em outros subprojetos, promovendo interação e articulação dialógica, e cujo escopo central é a promoção da Educação em Direitos Humanos (EDH) a partir de ações formativas e colaborativas junto a grupos da sociedade civil organizada. Assim, visa cooperar com a realização de intervenções voltadas à promoção da justiça e dos direitos básicos, por meio da construção de políticas institucionais que venham a fomentar o exercício da cidadania e o acesso a condições dignas de vida, de forma alinhada aos movimentos sociais que primam pela luta e pela garantia dos direitos fundamentais.

Conforme estudos de Coelho, Beltrão e Bianchini (2018), a educação oportuniza o avanço e acesso aos direitos fundamentais, sobretudo a educação em direitos humanos, por ser essencial para a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana, que, uma vez formada, difunde e consolida mentalidades e comportamentos que decorrem de valores como a liberdade, a igualdade e a solidariedade, valores que devem se transformar em práticas.

Para Lapa (2014), as clínicas jurídicas são espaços que proporcionam uma educação disruptiva, a partir do rompimento com os métodos meramente dedutivos e tradicionais do ensino jurídico, que visam apenas a memorização de códigos, leis e jurisprudências. A educação clínica tem por objetivo a prática jurídica, buscando despertar no corpo discente habilidades para tomada de decisões em razão da experiência em face das situações vivenciadas concretamente.

Bello e Ferreira (2018, p. 171) acrescentam que a educação jurídica clínica se distingue do modelo tradicional de “Escritório Modelo” ou “Núcleo de Práticas Jurídicas”, uma vez que não se restringe à representação judicial do indivíduo, a exemplo do que ocorre habitualmente nos escritórios e núcleos de prática, mas sim por meio de atuação, em caráter de intervenção nos casos de alto impacto e que envolvam grupos ou nichos sociais. Ademais, a proposta de estudo clínico é diagnóstica e busca a promoção de campanhas, eventos acadêmicos, participação nas decisões do poder público pela via parlamentar ou de maneira consultiva, sob a forma de *amicus curiae*, ou ainda pela atuação engajada em redes e mídias eletrônicas.

De acordo com o projeto cadastrado no sistema Gestão de Projetos Universitários (GPU), a “Clínica de Direitos Humanos do Curso de Direito” (Palmas/TO) contempla a área temática “Direitos Humanos e Justiça” e compreende a linha de extensão “Direitos Individuais e Coletivos”. Ademais, é importante pontuar que o projeto apresenta vinculação com três objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): “Educação de Qualidade”, “Igualdade de Gênero” e “Redução das Desigualdades”. Ainda, tem como perspectiva de produto acadêmico a produção de artigos, elaboração de manuais e cartilhas enquanto instrumentos pedagógicos, além de relatos técnicos e de experiência (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023).

O projeto teve início em agosto de 2023, com a creditação da atividade de extensão curricular no semestre letivo 2023/2, com previsão de duração de dois anos. Neste cenário, a “Clínica de Direitos Humanos” (CDH), enquanto componente curricular de extensão, tem funcionado como um “projeto guarda-chuva”, isto é, um espaço de convergência dos projetos de extensão do curso de Direito com interface com outros projetos da UFT.

Enquanto componente curricular, a CDH tem realizado estudos sobre a produção acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), com intuito de utilizar o resultado para as ações da Clínica, promovendo a interação com os pesquisadores e a aproximação dos discentes ao objeto de estudo. A partir dessa parceria, foi realizado, em junho de 2024, o primeiro seminário interdisciplinar de extensão jurídica, integrando o projeto de extensão “Pesquisa em Direitos Humanos e Interação Comunitária: Um diálogo entre Academia e Sociedade”.

O evento, ocorrido no formato virtual, propiciou um espaço de diálogo entre a comunidade, os discentes do curso de direito e os pesquisadores do mestrado, que apresentaram o resultado de pesquisas com os temas: “Direitos das Pessoas com Deficiência: uma Análise das Políticas Públicas”; “Corte Interamericana de Direitos Humanos e Poder Judiciário

Tocantinense: Internalização da Jurisprudência da Corte como Forma de Aplicação dos Direitos Humanos e Conhecimentos dos Tratados Internacionais” e “A Importância do Saber Criminológico-Crítico na Atuação do Juiz Criminal: Concretizando Direitos Humanos no Estado do Tocantins”.

Com intuito de integrar teoria e prática, focado em direitos humanos e na realidade local, em novembro de 2024 foi realizado o segundo seminário interdisciplinar de extensão jurídica. Nesta segunda edição da ação, foram abordados os temas: bioética e direitos humanos, acesso à justiça dos povos indígenas e os reflexos da interferência da taxa de congestionamento na prestação jurisdicional no TJTO na garantia do direito humano de acesso à justiça. Promoveu-se, assim, uma ponte entre a academia e a comunidade, compartilhando o conhecimento produzido na universidade em ambiente de interação dialógica.

Ainda, em parceria com outros projetos de extensão, destacam-se algumas atividades realizadas pela Clínica de Direitos Humanos, como participação no evento de apresentação da “Agenda Popular pelo Direito à Cidade”, realizado em abril de 2024, referente a projeto que visa a integração da participação popular no planejamento urbano, e a participação em roda de conversa com os adolescentes do Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas (CASE), onde foi abordada a temática “política de proteção integral”. Segundo o registro no perfil do projeto na rede social Instagram (@cdh.uft), nesta ação, realizada em junho de 2024, os estudantes do curso de Direito e reeducandos dialogaram sobre a importância da educação no processo de autoconhecimento e de transformação pessoal (CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DO CURSO DE DIREITO, 2023).

A ação extensionista no CASE representa um exemplo expressivo da interação dialógica entre a universidade e a comunidade, conforme preconizado pela Resolução CNE/CES nº 7/2018. Ao promover a roda de conversa, os estudantes não apenas transmitiram conhecimentos, mas construíram um espaço horizontal de escuta e troca de saberes com os adolescentes em cumprimento de mediações socioeducativas, favorecendo a reflexão crítica sobre o contexto das vivências dos internos e possibilidades de mudança. A Figura 1 ilustra a atividade realizada.

Figura 1– Roda de conversa no Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas (CASE)



Fonte: Dados da pesquisa.

Já no contexto de prestação de assistência e orientação jurídica, a Clínica de Direitos Humanos também atuou junto ao projeto de extensão “Pai e Mãe Protegem Seus Filhos”, em ação realizada em novembro de 2023, no bairro Taquari, no município de Palmas/TO. No evento os alunos extensionistas, sob a supervisão dos professores, promoveram atendimento jurídico à população carente, com destaque para a orientação sobre demandas na área do direito de família.

As atividades realizadas pelos discentes contribuíram significativamente para o desenvolvimento de competências éticas e para o fortalecimento de uma formação crítica, além de promoverem a articulação da teoria e a prática, ao proporcionarem experiências concretas de atendimento jurídico à comunidade, aproximando o conhecimento acadêmico da realidade social. Ademais, a prestação de orientação jurídica à população em situação de vulnerabilidade social favorece o acesso à justiça e o fortalecimento dos direitos fundamentais. A Figura 2 ilustra as atividades desenvolvidas.

Figura 2 – Ação do projeto Pai e Mãe Protegem seus Filhos



Fonte: Dados da pesquisa.

Dentro das atividades extensionistas desenvolvidas pela Clínica de Direitos Humanos, importante mencionar a participação na organização do evento “Direitos Humanos em Pauta”, ocasião em que houve o Lançamento da Rede de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins, o Lançamento da Clínica de Direitos Humanos e uma a Homenagem póstuma às Mulheres Negras, que precedeu uma consulta pública para escolha do nome da Clínica de Direitos Humanos. Na ocasião, a CDH também desenvolveu um protocolo de acessibilidade para o evento, visando garantir o acesso a todos e a plena participação (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2024b).

A fim de fomentar a participação da comunidade acadêmica do curso de Direito no processo de escolha do nome da Clínica e homenagear uma mulher negra tocaninense que foi referência e fonte de inspiração por sua dedicação à defesa de direitos fundamentais, foi realizada uma consulta pública para eleição do nome da CDH. Para tanto, foram indicados pelos membros da CDH os nomes de cinco mulheres que se destacaram em vida na defesa dos Direitos Humanos, especialmente em benefício das comunidades quilombolas, a saber: Dona Miúda, Dona Jucelina, Dona Camila, Dona Raimunda e Maria de Fátima (Figura 3).

Figura 3 – Mulheres homenageadas no evento Direitos Humanos em Pauta e indicadas para nomear a Clínica de Direitos Humanos da UFT



Fonte: Dados da pesquisa.

Nesta senda, para publicizar o processo de escolha e divulgar a justa homenagem à memória dessas mulheres, a CDH idealizou um *e-book* com a biografia das indicadas, fortalecendo a preservação e reconhecimento da cultura e história quilombola. O projeto de extensão também criou uma página na rede social Instagram para divulgar a ação, proporcionando maior visibilidade à campanha para a escolha de uma mulher negra tocantinense para compor o nome da CDH, bem como maior alcance das histórias de vida das mulheres homenageadas.

Após processo conduzido por uma comissão eleitoral, foi escolhido o nome da Dona Raimunda Quebradeira de Coco, que ficou conhecida nacionalmente e internacionalmente por sua luta em defesa das mulheres quebradeiras de coco e pelo extrativismo sustentável. A homenageada chegou a ser indicada ao Prêmio Nobel da Paz, além de ter recebido o título de Doutora *Honoris Causa* da Universidade Federal do Tocantins (UFT).

Ainda no segundo semestre letivo de 2024, a CDH, em parceria com a Rede de Cidadania e Direitos Humanos da UFT, conduziu uma reunião estratégica voltada ao alinhamento de ações e à discussão da política pública socioeducativa no estado do Tocantins. A iniciativa teve como objetivo central contribuir para os processos de revisão, avaliação e reformulação do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA) e do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), com foco na adequação desses instrumentos às especificidades locais.

As atividades desenvolvidas, que contaram com a participação ativa de estudantes da disciplina de extensão jurídica, incluíram escutas participativas, análise e sistematização de dados, pesquisas temáticas e o planejamento de um seminário estadual, visando ampliar o diálogo interinstitucional e fortalecer a efetividade das políticas públicas. Essa atuação reafirma o compromisso da CDH com as demandas locais, com a promoção dos direitos humanos, com a formação cidadã e o fortalecimento das políticas de proteção à infância e adolescência no Estado.

No contexto da ação relacionada aos direitos de crianças e adolescentes e o sistema socioeducativo, a CDH, em parceria com Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA), com a Secretaria da Cidadania e Justiça do Governo do Tocantins, e com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), desenvolveu um estudo que envolveu o levantamento sobre o atendimento socioeducativo no Tocantins, com o objetivo identificar os desafios e oportunidades para a melhoria de políticas públicas no Estado. Nesta ação, o principal papel da CDH foi a sistematização de dados, a colaboração com a escuta participativa e a realização do seminário estadual, o que demonstra a capacidade do projeto de extensão para contribuir com o aprimoramento de políticas públicas e se consolidar como instrumento estratégico para a transformação social.

Em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, a Universidade Federal Rural de Pernambuco e o Ministério de Direitos Humanos e Cidadania do governo federal, a CDH participou ativamente dos Seminários Estaduais para avaliação e revisão do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Neste evento, os estudantes do curso de Direito, vinculados às disciplinas de extensão, participaram da organização e execução da agenda, contribuindo para a promoção da interação dialógica entre a Universidade e os representantes de instituições governamentais e da sociedade civil.

Essa participação dos estudantes no evento, além de fortalecer a integração entre a Universidade e a comunidade, proporcionou aos discentes uma vivência prática e formativa, ampliando competências relacionadas à gestão, articulação institucional e engajamento social. A figura 4 apresenta um registro do evento:

Figura 4 – Seminário Estadual de Avaliação e Revisão do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo



Fonte: Dados da pesquisa.

No contexto da proteção dos direitos das mulheres, a CDH promoveu uma ação com foco no combate à violência sexual e doméstica contra mulheres indígenas Krahô, por meio de uma Roda de conversa na Comunidade Indígena Mangabeira, conduzida por docente e discentes da disciplina Extensão Jurídica III, com colaboração do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI), por meio do Núcleo de Prevenção das Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz (Nupav).

Destaca-se que a roda de conversa, técnica de caráter dialógico e participativo, utilizada nesta e em outras ações da CDH, possibilita a escuta ativa e o diálogo horizontal entre a Universidade e a comunidade, criando um espaço para o reconhecimento mútuo e a valorização dos saberes acadêmicos e tradicionais, permitindo, por meio do diálogo e da escuta sensível, a construção compartilhada de conhecimentos.

Desse modo, a atividade, que foi desenvolvida com articulação interinstitucional, além de contribuir para a vivência dos estudantes com as realidades locais e a atuação em contextos interculturais, contribuiu diretamente para a promoção dos direitos humanos, para a equidade de gênero e para o combate à violência contra mulheres.

A Figura 5 ilustra as atividades desenvolvidas na comunidade indígena.

Figura 5 – Roda de conversa na Comunidade Indígena Mangabeira



Fonte: Dados da pesquisa.

Fomentando a interdisciplinariedade, em outubro de 2024, a CDH realizou uma roda de conversa com a participação de discentes extensionistas do curso de Relações Internacionais da UFT, *campus* de Porto Nacional. A ação, conduzida pela coordenadora de CDH, teve como tema a discussão do “Projeto Veredas”, que tem como escopo o acolhimento de mulheres e crianças venezuelanas migrantes em situação de vulnerabilidade. Nesta senda, promover a discussão de ações voltadas a proteção da dignidade humana e a interação com projetos e estudantes de outras áreas de formação, evidencia a superação de fronteiras disciplinares e fortalece o caráter interprofissional da extensão.

No primeiro semestre letivo de 2025, destaca-se, entre as ações realizadas pela Clínica de Direitos Humanos (CDH), a promoção de uma roda de conversa com egressos do sistema prisional, realizada no Escritório Social de Palmas, espaço destinado ao atendimento e acompanhamento de pessoas em processo de reinserção social. A atividade teve como objetivo fomentar o diálogo sobre os desafios enfrentados pelos egressos, especialmente no que se refere à reconstrução de vínculos sociais, ao acesso a direitos e à superação das barreiras que dificultam a sua reintegração à comunidade.

A ação extensionista fortaleceu o vínculo entre universidade e comunidade ao ampliar o espaço de diálogo, promovendo a escuta ativa e a reflexão sobre políticas voltadas à reinserção social. Além disso, contribuiu para formação crítica dos estudantes envolvidos, que são levados a desenvolver competências para uma atuação profissional sensível às demandas sociais (Figura 6).

Figura 6 – Roda de conversa com egressos do sistema prisional no Escritório Social de Palmas/TO



Fonte: Dados da pesquisa.

Ainda, dentre as ações realizadas pela Clínica de Direitos Humanos no semestre letivo 2025/1, destaca-se o seminário “Direito à Terra e Memórias Quilombolas: Saberes em Movimento”, em parceria com a Rede de Cidadania e Direitos Humanos (RCDH), a Secretaria de Estado da Igualdade Racial (SEIR-TO) e a Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins (COEQTO). O evento teve como objetivo promover o diálogo entre representantes quilombolas, instituições públicas, movimentos sociais e comunidade acadêmica sobre a garantia dos direitos territoriais das comunidades quilombolas e a valorização de seus saberes ancestrais.

A atividade, além de promover a interação dialógica e a troca de saberes entre representantes quilombolas, instituições públicas, movimentos sociais e comunidade acadêmica, fortaleceu o compromisso ético-político da Clínica de Direitos Humanos em fomentar o debate em torno dos direitos territoriais e em preservar a memória coletiva das comunidades quilombolas, reafirmando o papel da universidade como agente na promoção de justiça social e na valorização das comunidades e saberes populares. A realização do seminário ainda contribuiu para a formação cidadã dos estudantes, ao possibilitar sua participação efetiva na organização do evento e nos debates acerca dos direitos territoriais, da justiça social, da valorização dos saberes tradicionais e da preservação da “1ª memória coletiva quilombola” (Figura 7).

Figura 7 – Seminário sobre direito à terra e memória quilombola na UFT



Fonte: Dados da pesquisa.

Reconhecendo a indissociabilidade entre o eixo ensino, pesquisa e extensão, é relevante destacar que a CDH, por meio da Universidade Federal do Tocantins (UFT), firmou um Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com o objetivo de desenvolver estudos e pesquisas sobre temas relacionados às políticas de direitos humanos, e ações de formação e capacitação para o público prioritário: pessoas idosas, crianças e adolescentes, pessoas LGBTIA+, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas privadas de liberdade e vítimas de violações de direitos.

Fechando as atividades do primeiro semestre letivo de 2025, a Clínica de Direitos Humanos participou ativamente da elaboração dos Cadernos de Evidências em Direitos Humanos, publicação promovida pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. A obra foi desenvolvida por meio da Rede Nacional de Evidências em Direitos Humanos (ReneDH) e lançada oficialmente em 25 de junho de 2025.

A contribuição da CDH concentrou-se na construção do mapa de evidências voltado aos estudos em direitos humanos da pessoa idosa, com o objetivo de subsidiar a formulação e a tomada de decisões em políticas públicas fundamentadas em evidências. A participação da clínica no grupo temático específico reforça o compromisso institucional com a promoção de políticas públicas baseadas em pesquisa.

Desse modo, o projeto de extensão “Clínica de Direitos Humanos” tem realizado um relevante trabalho e demonstrado engajamento não só na promoção da educação em direitos humanos, mas também se revelado um instrumento de transformação social, tanto no viés da

formação acadêmica, oportunizando aos discentes experiências práticas junto à comunidade, quanto em relação aos grupos sociais atendidos pelo projeto.

Destarte, trata-se de componente curricular cuja experiência tem se mostrado exitosa, sobretudo por compor a matriz curricular obrigatória do curso de Direito, o que contribui para o maior alcance do projeto, uma vez que passa ser atividade imperativa na vida acadêmica dos discentes. Além disso, as ações desenvolvidas no âmbito da CDH dialogam diretamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), 5 (Igualdade de Gênero), 10 (Redução das Desigualdades) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), evidenciando o compromisso da universidade com uma formação cidadã voltada à justiça social e ao desenvolvimento humano.

4 PROCESSO DE AVALIAÇÃO: dos critérios metodológicos de avaliação da extensão

Com a edição da Resolução nº 7/2018, do Conselho Nacional de Educação, as Instituições de Ensino Superior (IES) são desafiadas a implementar uma mudança paradigmática em suas práticas educacionais. Essa mudança busca fortalecer a integração entre a universidade e a sociedade por meio das atividades extensionistas curricularizadas, cujas diretrizes promovem uma interação transformadora entre as IES e os diferentes setores sociais, em permanente articulação com o ensino e a pesquisa (BRASIL, 2018a).

Não obstante, a inclusão da extensão nos currículos dos cursos de graduação deve ser compreendida para além de uma exigência legal e normativa, não se restringindo à sua execução como componente curricular. Para que o propósito de transformação social, inerente ao conceito de extensão, seja efetivamente alcançado, as atividades extensionistas devem ser orientadas pelos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução CNE/CES nº 7/2018 (BRASIL, 2018a).

Abreu (2020), destaca que a consolidação da extensão universitária como mecanismo de superação das desigualdades sociais e de promoção da transformação social está condicionada à criação de instrumentos permanentes de avaliação dos Projetos e Programas de Extensão. Avaliar essas ações implica, portanto, reconhecer a importância de verificar a quais objetivos e propósitos elas têm efetivamente atendido.

Neste contexto, a referida Resolução traz um ponto que merece atenção: nos termos preconizados no parágrafo único do Artigo 11, compete às instituições de ensino explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão (BRASIL, 2018a). “Ou seja, dentro da autonomia de cada universidade, as instituições devem buscar caminhos para sistematizar e registrar suas ações de extensão, considerando suas particularidades e necessidades operacionais.” (SILVA; VIEIRA; TOMBOSI FILHO, 2024, p. 3).

De acordo com o marco regulatório da Extensão, as Instituições de Ensino Superior (IES) devem realizar uma autoavaliação crítica, analisando a pertinência das ações nas matrizes curriculares, a contribuição da extensão para os objetivos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e nos Projetos Pedagógicos dos cursos, além da demonstração dos resultados alcançados em relação ao público (BRASIL, 2018a).

Diante desse cenário, torna-se necessário desenvolver mecanismos sistemáticos que orientem a conformidade dos projetos de extensão com as diretrizes estabelecidas para as ações curricularizadas, assegurando o cumprimento das normas previstas na Resolução e nos demais documentos institucionais que orientam a Extensão.

Sob essa perspectiva, no decorrer da pesquisa verificou-se a necessidade de elaboração de um instrumento de avaliação para nortear os cursos, especialmente o Curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT), na formulação e monitoramento de projetos de extensão curricularizados. Tal instrumento propõe uma matriz de avaliação de conformidade dos projetos de extensão, visando garantir o alinhamento dos projetos com os marcos legais e pedagógicos estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 7/2018, pelo Plano de Desenvolvimento Institucional da UFT (2021–2025) e pelo Projeto Pedagógico do Curso de Direito (2022).

4.1 Avaliação da extensão universitária: marcos históricos e avanços institucionais

O processo de avaliação das atividades extensionistas nas Instituições Públicas de Ensino Superior é uma meta estabelecida desde o primeiro Plano Nacional de Extensão, publicado pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), em 1999. Tal documento tinha como um de seus objetivos tornar permanente a avaliação institucional das ações de extensão, além de transformá-la em parâmetro para a avaliação da própria Universidade (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2001a).

Antes de ser estabelecida como meta no Planos Nacional de Extensão, a avaliação da extensão foi tema VII Encontro Nacional do FORPROEX, em 1993, onde foram estabelecidos princípios para orientar o processo avaliativo, tais como a articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, a articulação entre a comunidade acadêmica e sociedade, visando a transformação social, a extensão como processo educativo, cultural e científico e extensão como prática acadêmica dirigida para questões de relevância social (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2001b).

Posteriormente, no XI Fórum Nacional do FORPROEX, promovido em 1997, discutiu-se o tema Avaliação da Extensão Universitária e o Programa de Avaliação Institucional das Universidade Brasileira, propondo o fomento de uma cultura avaliativa da Universidade. Após estudos e debates de um grupo técnico de avaliação, foi apresentada a proposta de avaliação da extensão universitária e realizado o Primeiro Encontro Nacional de Avaliação da Extensão Universitária (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2001b, p. 33).

No XII Encontro Nacional do FORPROEX, ocorrido em Brasília, em 1997, foram elaborados indicadores quantitativos das ações extensionistas, tais como: número de projetos desenvolvidos, público estimado, número de eventos realizados, público beneficiado, tipos de cursos de extensão realizados, números de certificados expedidos, número de produtos elaborados, prestação de serviço realizado e número de municípios atendidos em ações extensionistas (NOGUEIRA, 2013).

Outro importante estudo sobre a avaliação da extensão publicado pelo FORPROEX, ocorreu em 2017, intitulado “Indicadores Brasileiros de Extensão Universitária (IBEU)”. Tal documento é fruto de uma pesquisa de amostragem nacional que apresenta uma seleção de indicadores que podem servir como referência para as IES. O IBEU foi elaborado utilizando-se uma adaptação do modelo Balanced Scorecard (BSB), a partir das perspectivas: I – do aluno, da sociedade e dos financiadores públicos; II – dos processos internos de extensão; III – da aprendizagem e crescimento institucional e IV – dos recursos financeiros e infraestrutura (SILVA, 2022).

Em 2000, um grupo técnico de trabalho instituído pelo FORPROEX elaborou o texto Avaliação Nacional da Extensão Universitária, com o intuito de fortalecer a luta pelo reconhecimento da extensão como parte indissociável do fazer acadêmico (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2001b, p. 9). O documento estabeleceu importantes diretrizes para a consolidação da avaliação das ações extensionistas nas Universidades, buscando alinhá-la às orientações nacionais definidas pelo próprio Fórum de Pró-Reitores de Extensão.

Destaca-se que o documento foi escrito em momento em que as Universidades brasileiras enfrentavam desafios na busca da qualidade científica, tecnológica e artístico-cultural e na interação com a sociedade. Além disso, considerando o perfil acadêmico e o papel social que a extensão universitária vinha desenvolvendo, entendeu-se a premente necessidade de constituir um processo institucional que valorizasse e reconhecesse a extensão como parte do fazer acadêmico, por meio de ações de promoção e garantia dos valores democráticos de igualdade de desenvolvimentos social (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2001b, p. 15).

A partir da análise dos encontros do Fórum de Pró-Reitores das Universidade Públicas, evidenciam-se os esforços empenhados para fomentar a criação e consolidação de um instrumento de avaliação da extensão universitária que pudesse ser aplicado em âmbito nacional. Neste contexto, a Avaliação Nacional da Extensão Universitária, proposta pelo FORPROEX em 2001, foi dividida em cinco dimensões, a saber: Política de Gestão;

Infraestrutura; Relação Universidade-Sociedade, Plano acadêmico e Produção acadêmica, a serem avaliadas nas categorias qualitativa e quantitativa, com a participação de todos os atores envolvidos: Universidades, Pró-reitores, corpo docente, corpo discente, corpo técnico-administrativo e comunidade, sendo que a avaliação proposta pode ocorrer por quatro principais metodologias: entrevista, análise documental, questionário e observação.

Quanto às dimensões apresentadas no documento Avaliação Nacional da Extensão, tem-se que a política de gestão revela se a missão da Instituição Superior de Ensino incorpora a função extensionista; já a dimensão infraestrutura trata da condições físicas e gerenciais para realização da extensão; a dimensão relação com a sociedade revela se há dialogicidade na relação comunidade e instituição de ensino; já o plano acadêmico trata da possibilidade de incorporação da extensão à vida acadêmica, enquanto a produção acadêmica refere-se aos produtos resultantes da ação de extensão.

De acordo com Santos, Meireles e Serrano (2013), o grupo de trabalho criado para elaborar os documentos nacional de avaliação considerou que, para avaliar o contexto, os objetivos, as atividades e os efeitos da extensão, é necessária a investigação dos aspectos norteadores do plano pedagógico institucional, especialmente no que se refere à política institucional, à infraestrutura e à relação entre a Instituição Pública de Ensino Superior e a sociedade.

Nesse sentido, o documento *Avaliação Nacional da Extensão Universitária*, elaborado pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (2001a, p. 30), propõe que a avaliação da extensão seja estruturada em **três níveis inter-relacionados**, respeitando as especificidades de cada instituição e orientando a elaboração dos indicadores a serem utilizados, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Quadro 1 – Três níveis inter-relacionados de estruturação da extensão

Níveis inter-relacionados	Indicadores
I) O compromisso institucional para a estruturação e efetivação das atividades de extensão;	O grau de formalização da extensão na estrutura universitária; a definição clara das políticas institucionais, com explicitação de metas e prioridades; a conceituação e tipologia das atividades de extensão; a existência de sistemas de informação sobre as atividades desenvolvidas; o grau de participação da extensão no orçamento da IPES; o grau de valorização nas carreiras docente e técnico-administrativa; a existência de programas institucionais de fomento às atividades de extensão; o envolvimento dos docentes nas atividades; a interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa e a inserção das atividades de extensão nos programas departamentais.

2) O impacto das atividades de extensão junto aos segmentos sociais que são alvos ou parceiros dessas atividades;	Relevância social, econômica e política dos problemas abordados nas instituições; segmentos sociais envolvidos; interação com órgãos públicos e privados e segmentos organizados; objetivos e resultados alcançados; apropriação, utilização e reprodução, pelos parceiros, do conhecimento envolvido na atividade de extensão; e o efeito da interação resultante da ação da extensão nas atividades acadêmicas
3) Os processos, métodos e instrumentos de avaliação das atividades de extensão.	formalização de instrumentos específicos - propostas e projetos - que envolvam as instâncias acadêmicas na análise e avaliação dos métodos, processos e instrumentos de avaliação, tanto pelo parecer dos eventuais parceiros quanto pela atuação de consultores internos e externos.

Fonte: Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (2001b)

Nessa esteira, os níveis e indicadores propostos pelo documento “Avaliação Nacional da Extensão”, em 2001:

- a) o compromisso institucional;
- b) o impacto social; e
- c) os processos avaliativos, foram precursores de um sistema que busca fortalecer a institucionalização da extensão como dimensão indissociável do fazer acadêmico.

Ademais, os três níveis de avaliação indicados pautaram as dimensões do projeto proposto pelo FORPROEX em 2001, a saber: Política de gestão, Infra-estrutura, Relação universidade-sociedade; Plano Acadêmico e Produção acadêmica (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2001a).

Notadamente, a avaliação da extensão surgiu com a necessidade de fortalecer a institucionalização e operacionalização da extensão. Conforme Silva, Vieira e Claro (2023), a criação dos fóruns nacionais de extensão universitária, a partir da década de 1990, contribuiu para o fortalecimento do atual conceito e sobre a operacionalização da extensão nos curso de graduação, sendo que o diálogo permanente sobre o tema culminou nas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Extensão Universitária (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2012), consolidadas pela Resolução CNE/CES nº 7/2018, que está alinhada às cinco grande s diretrizes que devem nortear a formulação e implementação das ações de extensão:

- a) interação dialógica;
- b) interdisciplinariedade e interprofissionalidade;
- c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

- d) impacto na formação do estudante;
- e) impacto e transformação social (BRASIL, 2018a).

De acordo com a Política Nacional de Extensão Universitária a diretriz Interação Dialógica indica a necessidade do desenvolvimento de relações entre a Universidade e setores sociais, de modo que a relação ocorra por meio do diálogo e da troca de saberes, superando o discurso da hegemonia acadêmica. A partir da interação dialógica é estabelecida uma via de mão dupla, substituindo a ideia de estender a comunidade o conhecimento gerado na Universidade, pela ideia de produzir conhecimento em interação com a sociedade (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2012, p. 30).

Conforme a Política Nacional de Extensão Universitária, para que a diretriz interação dialógica seja efetivamente aplicada, contribuindo para os objetivos traçados, é necessária a aplicação de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento, valorizando a contribuição de atores não universitários em sua produção e difusão (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2012, p. 30).

Quanto a diretriz Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, a Política Nacional de Extensão Universitária buscou integrar diferentes áreas do conhecimento e práticas profissionais, conciliando a especialização com a compreensão da complexidade das comunidades e dos contextos sociais. Essa abordagem propõe a interação entre modelos, conceitos e metodologias de diversas disciplinas, além da construção de parcerias entre setores, organizações e profissões, com o objetivo de dar maior consistência teórica e operacional às ações extensionistas e, assim, ampliar sua efetividade.

Outrossim, a Indissociabilidade Ensino - Pesquisa – Extensão, diretriz prevista constitucionalmente, especialmente no artigo 207 da Constituição Federal de 1988, estabelece que as universidades devem integrar essas três dimensões de forma inseparável, garantindo uma formação acadêmica comprometida com a produção de conhecimento, a prática pedagógica e a transformação social. No contexto da indissociabilidade da Extensão e Ensino, a diretriz estabelece o discente como “protagonista de sua formação técnica – processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional – e de sua formação cidadã – processo que lhe permite reconhecer-se como agente de garantia de direito e deveres e de transformação social.” (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2012, p. 32).

Já em relação a Extensão e Pesquisa, a Política Nacional de Extensão amplia as possibilidades de articulação entre universidade e sociedade, uma vez que a produção de conhecimento no âmbito da extensão sustenta-se, especialmente, em metodologias participativas, como a investigação-ação, que valorizam o diálogo e a atuação conjunta com os atores sociais.

Para que essa interação contribua efetivamente para a transformação social, é necessário que os envolvidos compreendam os problemas sociais, os objetivos da ação, os referenciais teóricos e metodológicos adotados, bem como os critérios de avaliação dos resultados e impactos. Para Gadotti (2017, p. 2), “a transformação da Extensão Universitária num instrumento de mudança social e da própria universidade, tem caminhado junto com a conquista de outros direitos e de defesa da democracia.”

Outra importante diretriz estabelecida pelo FORPROEX é o Impacto da Formação do Estudante, que direciona a extensão para uma atividade relevante na formação do estudante, por ampliar o universo de referência e pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que as ações possibilitam. Ainda, a diretriz estabelece que para que as atividades extensionista promovam qualidade na formação do estudante é necessário possuir um projeto pedagógico que explicita três elementos: a designação do professor orientador; os objetivos da ação e as competências dos atores envolvidos; a metodologia de avaliação da participação do estudante (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2012).

Por fim, a diretriz Transformação Social prevista na Política Nacional de Extensão (2012), busca estabelecer a Extensão Universitária como um mecanismo capaz de promover o desenvolvimento social e regional, além de promover o aprimoramento de políticas públicas, considerando os interesses e necessidades da população. Ademais, o impacto e transformação causada pela Extensão não deve ocorrer apenas na sociedade, mas também na própria Universidade (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2012).

Nesta senda, a Política Nacional de Extensão Universitária (2012), formulada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX) tem o propósito de consolidar o compromisso das instituições signatárias em promover a transformação da universidade pública em um agente ativo de mudança social, orientado por princípios de justiça, solidariedade e democracia. Destarte, as diretrizes para Extensão Universitária só foram efetivamente normatizadas a partir da publicação do marco regulatória da Extensão Universitária, a Resolução CNE/CES n. 7/2018 (BRASIL, 2018a).

Conforme Mota, Tena e Séllos-Knoerr (2019, p. 83), “com as diretrizes e princípios presentes na Resolução CNE/CES n. 7/2018 todas as IES deverão rever a forma como estão trabalhando a extensão em seus planos institucionais e como articulam o princípio da indissociabilidade.” Neste contexto, para a formulação das ações extensionistas, as Instituições de Ensino Superior devem observar a norma prevista no art. 1º da Resolução, que institui “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, que define os princípios, os fundamentos e os procedimentos que devem ser observados no planejamento, nas políticas, na gestão e na avaliação das instituições de educação superior de todos os sistemas de ensino do país.” (BRASIL, 2018a, p. 1).

4.2 Diretrizes nacionais e a construção de protocolos avaliativos para extensão

Nos termos do art. 10 da Resolução CNE/CES n. 7/2018, as Instituições de Ensino Superior devem estabelecer um processo de avaliação da Extensão Universitária, com objetivo de aperfeiçoar suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas. A normativa que regulamenta a Extensão estabelece no artigo 11 que a autoavaliação deve incluir:

- I - a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;
 - II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
 - III - a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.
- (BRASIL, 2018a, p. 3).

Outrossim, o parágrafo único do mesmo artigo determina que as Instituições de Ensino deverão “explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.” (BRASIL, 2018a, p. 3). Nesse diapasão, Santos, Meireles e Serrano (2013), destacam que a proposição de um processo avaliativo deve considerar como ponto de partida a concepção de extensão, isto é, “de que modo a extensão tem sido concebida e implementada? De que modo a avaliação da extensão está articulada com o projeto de universidade e de avaliação institucional?” (SANTOS; MEIRELES; SERRANO, 2013, p. 102). Para os autores, a extensão deve ser concebida para aprimorar a formação do aluno e contribuir para o manejo do conhecimento na sociedade, sendo que a avaliação seria uma possibilidade de contestar a adequação das atividades extensionistas (SANTOS; MEIRELES; SERRANO, 2013, p. 102).

À luz da Resolução CNE/CES nº 7/2018, a concepção de Extensão Universitária, prevista no artigo 8º:

A Extensão na Educação Superior Brasileira é uma atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. (BRASIL, 2018a, p. 2).

No mesmo texto normativo estão expressas a concepção e a prática das diretrizes da Extensão, delineadas no artigo 5º da Resolução em comento:

Art. 5º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I – a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II – a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III – a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais. (BRASIL, 2018a, p. 2).

Para Silva, Vieira e Claro (2023), o conceito de extensão definido pela Resolução fundamenta-se nas cinco diretrizes estabelecidas pelo FORPROEX na Política Nacional de Extensão Universitária, as quais orientam as ações extensionistas e asseguram que essas práticas atendam à legislação vigente e contribuam para o fortalecimento de uma extensão universitária de qualidade.

Denota-se, portanto, que as diretrizes estabelecidas inicialmente pelo FORPROEX, foram aprimoradas, integrando-se ao marco normativo nacional por meio da Resolução CNE/CES nº 7/2018, que consolidou princípios, fundamentos e procedimentos para a Extensão na Educação Superior. Essa integração fortaleceu a institucionalização da extensão universitária, conferindo-lhe caráter obrigatório nos currículos de graduação e reafirmando seu papel como dimensão acadêmica indissociável do ensino e da pesquisa, voltada à transformação social e ao compromisso ético e formativo dos discentes.

Ainda, no art. 6º, o marco regulatório da extensão, apresenta os elementos que estruturam a concepção e dos Princípios da Extensão:

Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e

justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira. (BRASIL, 2018a, p. 3).

Neste contexto, Santos, Meirelles e Serrano (2013) propuseram a materialização do processo avaliativo definindo dimensões, indicadores e instrumentos para avaliação. Segundo os autores as dimensões de avaliação correspondem aos elementos centrais do problema que a ação de extensão busca enfrentar ou solucionar, por conseguinte, as dimensões definidas direcionam a seleção dos indicadores e dos instrumentos que serão utilizados no processo avaliativo.

De acordo com Serapioni (2016), as diversas definições de avaliação de programas e políticas sociais e educacionais, encontradas na literatura internacional, são semelhantes quanto a aspectos que fundamentam o processo de avaliação. O autor destaca três elementos comuns à maioria das definições:

a) a avaliação surge no sentido de formular juízos sobre o valor ou mérito de uma intervenção que visa modificar a realidade social das comunidades; b) é colocada ênfase na sistematicidade e rigurosidade dos procedimentos de recolha de dados que suportam o julgamento do mérito e valor das ações; c) confere-se destaque à avaliação como ferramenta indispensável para a tomada de decisões, já que oferece aos gestores todas as informações necessárias para aprimorar o processo de planejamento e de gestão dos programas, serviços e políticas. (SERAPIONI, 2016, p. 62).

A implementação de mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação da curricularização da extensão é essencial para garantir que as atividades extensionistas curricularizadas atendam às diretrizes estabelecidas pela Portaria CNE n. 07/2018 e que, consequentemente, promovam a sua consolidação como dimensão formativa da universidade. Nesse sentido, o desenvolvimento de instrumentos de monitoramento e avaliação torna-se salutar no processo de curricularização, uma vez que permitem um acompanhamento contínuo da conformidade das atividades extensionistas com as diretrizes da extensão (BRASIL, 2018a).

A criação desses instrumentos possibilita a análise dos impactos, a identificação de desafios e a formulação de estratégias para aprimorar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo o papel da universidade na transformação social e no desenvolvimento acadêmico. Ademais, importante destacar que a Resolução CNE nº 07/2018 estabelece que a extensão deve ser submetida à contínua autoavaliação crítica, com objetivo de aperfeiçoar

características essenciais da extensão, como a articulação com o ensino e a pesquisa, a formação do estudante e a relação com a sociedade (BRASIL, 2018a).

De acordo com as diretrizes do marco regulatório da extensão, na sistematização do processo de autoavaliação deve-se observar a pertinência da ação para fins de curricularização, uma vez que as atividades extensionistas devem priorizar áreas de grande pertinência social, tais como direitos humanos e justiça. Ademais, as atividades de extensão devem ter pertinência com o perfil de formação do curso e alinhamento com os objetivos institucionais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico dos Cursos.

4.3 Diretrizes para avaliação e integralização da extensão aos currículos na Universidade Federal do Tocantins (UFT)

No que se refere à avaliação das ações extensionistas no âmbito da Universidade Federal do Tocantins, a Resolução nº 14/2020 da UFT prevê o acompanhamento e monitoramento com base em indicadores específicos, sinalizando que a Pró-Reitoria de Graduação e de Extensão apontarão os instrumentos e indicadores na autoavaliação continuada para as ações de extensão, nos termos do art. 11 da Resolução nº 7/2018.

Por sua vez, a Resolução nº 7/2018 estabelece que a autoavaliação da extensão deve considerar a pertinência da creditação curricular da atividade de extensão, a contribuição das atividades para os objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dos PPCs, bem como os resultados obtidos junto ao público atendido (BRASIL, 2018a). Diante disso, o Guia de Creditação da Extensão da UFT (2021) reforça a necessidade de elaboração de instrumentos de avaliação baseados em indicadores alinhados à Política Nacional de Extensão.

Contudo, a análise de documentos institucionais, como a Política de Extensão da UFT e Projeto Pedagógico - PPC do curso de Direito do *campus* de Palmas/TO, revelam que não há um protocolo sistematizado e bem definido a respeito do processo de monitoramento e avaliação dos projetos de extensão no âmbito do curso.

Considerando esse cenário, antes de instituir um instrumento de avaliação, é necessário identificar quais são os objetivos e resultados pretendidos com a curricularização da extensão, de modo a garantir que os mecanismos avaliativos estejam alinhados às dessa política institucional.

Gadotti (2017, p. 2) defende que “o projeto político-pedagógico institucional da Universidade precisa explicitar o que ela pensa sobre o ensino, pesquisa, extensão, gestão e suas articulações.” Segundo o autor, o conceito de Extensão ainda padece de uma grande

dispersão teórica, de modo que, aclarar o que se entende por extensão é fundamental para viabilizar a reforma necessária da universidade e o aprofundamento da democracia. É necessário responder “De que extensão estamos falando?” (GADOTTI, 2017, p. 4).

Neste diapasão, a Política de Extensão da Universidade Federal do Tocantins adota o conceito estabelecido pelo FOPROEX, que define a extensão como:

[...] um processo educativo, cultural, científico, político, transdisciplinar, interdisciplinar e tecnológico que se articula com o ensino e a pesquisa de forma indissociável, sob o princípio constitucional, promovendo a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade em atendimento às demandas da diversidade de comunidades com as quais se relaciona. (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020, p. 4; FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2012, p. 28).

Outrossim, de acordo com o “Documento Orientativo para Acompanhamento e Avaliação das Ações de Extensão na UFT: antes, durante e após a execução” (2021), publicado no sítio institucional da Universidade, a avaliação da extensão é de suma importância para se verificar a pertinência, eficácia e impacto das ações extensionistas, e em conformidade com a Política de Extensão da UFT, segue as dimensões avaliativas estabelecidas pelo FORPROEX, a saber: I. Dimensão Política de Gestão; II. Dimensão Infraestrutura; III. Dimensão Relação Universidade; IV. Dimensão Plano Acadêmico; V. Dimensão Produção Acadêmica. Quanto aos indicadores, não há sistematização, restando à unidade gestora na qual o projeto de extensão está vinculado definir os indicadores, de acordo com seu plano anual de atividades (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2021).

A partir desse cenário, diante da ausência de uma avaliação específica para ações de extensão curricularizadas, de modo a avaliar a pertinência das atividades com as diretrizes Resolução CNE/CES nº 7/2018, buscou-se desenvolver uma ferramenta de auto-avaliação e monitoramento das ações extensionistas aplicada pela Coordenação do Curso ou pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), responsável pelo monitoramento da extensão, segundo Guia de Creditação da Extensão na UFT (2021).

Ressalta-se que há distintas estruturas analíticas voltadas à avaliação da curricularização da extensão, abrangendo enfoques como a articulação com a comunidade e o território, o impacto social da universidade e a integração entre ensino e extensão. Neste trabalho, contudo, o foco recai especificamente sobre os sistemas e indicadores utilizados para avaliar a conformidade das ações de extensão curricularizadas com as diretrizes nacionais vigentes e com as normativas institucionais locais. Desse modo, embora a aplicação do sistema de avaliação proposto não tenha sido escopo deste estudo, pesquisas futuras poderão dedicar-se à sua

implementação prática, analisando seus potenciais benefícios e limitações, bem como os efeitos decorrentes para os distintos atores envolvidos e para as instituições de ensino superior.

4.4 Concepção e estruturação de protocolo avaliativo da conformidade de projetos de extensão curricularizados

A elaboração do instrumento de avaliação de conformidade foi realizada a partir da definição das finalidades e objetivos da avaliação, da identificação das dimensões a serem analisadas, da construção de indicadores alinhados às diretrizes da Política Nacional de Extensão e, especialmente, à Resolução CNE nº 7/2018, que institui um marco regulatório da extensão. Para a coleta de informações foram definidas como fonte principal a análise documental, a partir dos projetos de extensão.

Outrossim, além da base normativa de contexto nacional, o protocolo proposto está fundamentado em documentos institucionais, a saber: Resolução CONSEPE/UFT nº 14/2020, que que regulamenta as ações de extensão como componente curricular nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFT; Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFT 2021–2025; o Projeto Pedagógico do Curso de Direito (2022); o Guia de Creditação da Extensão na UFT e o Documento Orientativo para Acompanhamento e Avaliação das Ações de Extensão da UFT: antes, durante e após a execução.

A metodologia de avaliação proposta está voltada para a avaliação interna, em razão de que durante a pesquisa, vislumbrou-se a necessidade de orientar a reflexão na formulação e monitoramento da extensão no âmbito do curso de Direito, visando a conformidade das ações de extensão com as diretrizes nacionais e com a diretrizes da universidade e do curso e, consequentemente, estimulando a efetividade das ações extensionistas. O instrumento de avaliação proposto está centrado no processo, possibilitando uma análise diagnóstica, evidenciando os pontos forte e os aspectos a serem fortalecidos nos projetos de extensão.

Neste contexto, o objetivo do instrumento de avaliação é apresentar um guia prático e sistematizado para a avaliação da adequação dos projetos de extensão vinculados à curricularização, com base em critérios objetivos, indicadores normativos e evidências documentais. Assim, o Instrumento de Avaliação visa assegurar a conformidade das ações extensionistas com as diretrizes institucionais, fortalecendo a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, e promovendo o aprimoramento contínuo da qualidade e efetividade das práticas formativas no âmbito universitário.

Segundo Deus (2020), a inserção das atividades de extensão nos currículos deve ser compreendida como uma inovação pedagógica e não apenas como cumprimento de um dispositivo legal. Determinar, de forma simplista, que os estudantes realizem atividades assistenciais ou prestem serviços sem ganho acadêmico, seria ignorar todo o percurso teórico-metodológico e político construído pela Extensão Universitária ao longo de sua formalização. Dessa forma, busca-se, com o instrumento de avaliação proposto, garantir que, desde a formulação, os projetos de ações extensionistas estejam alinhados aos princípios da extensão universitária e aos objetivos formativos do curso, possibilitando ajustes e adequações ao longo do seu desenvolvimento.

É importante esclarecer que o instrumento proposto não substitui a avaliação de impacto ou de efetividade das ações de extensão, a qual deve ser conduzida com a participação ativa de todos os atores envolvidos, docentes, discentes e comunidade externa. A proposta apresentada neste estudo tem como objetivo avaliar a conformidade e a aderência dos projetos de ações de extensão curricularizadas às diretrizes institucionais, especialmente aquelas previstas na Resolução CNE/CES nº 7/2018, na regulamentação interna da UFT e no Projeto Pedagógico do Curso.

Destarte, ao se concentrar nos aspectos normativos, estruturais e pedagógicos, o instrumento busca estimular a adequação das propostas extensionistas e fomentar a elaboração de projetos que contemplem metodologias de avaliação externa (com a comunidade) e processos de autoavaliação (pelos docentes e discentes). O instrumento de avaliação ora proposto foi concebido a partir da integração sistemática das normas e diretrizes vigentes para a curricularização da extensão universitária, conforme preconizado pela Resolução CNE/CES nº 7/2018. Além disso, a construção da matriz avaliativa levou em consideração as orientações previstas na Política Nacional de Extensão, promovendo alinhamento com os princípios e objetivos amplamente reconhecidos para o desenvolvimento das atividades extensionistas.

Ademais, o referido instrumento está em consonância com as normativas institucionais e as diretrizes locais estabelecidas pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) e pelo Projeto Pedagógico do curso de Direito, garantindo, assim, sua pertinência e aplicabilidade no âmbito da instituição. Nesse contexto, a matriz de avaliação proposta sintetiza os elementos essenciais dessas normativas, configurando-se como um recurso metodológico estruturado que visa proporcionar uma análise criteriosa e fundamentada das práticas extensionistas curricularizadas.

Assim, constitui-se um importante instrumento para a avaliação sistemática dos projetos de extensão, possibilitando a articulação entre os parâmetros normativos nacionais e a realidade

institucional da UFT, promovendo, por conseguinte, a efetivação dos princípios da extensão universitária e seu reconhecimento no currículo acadêmico.

Partindo-se da base normativa que rege a extensão universitária, cada dimensão da matriz de avaliação reflete diretamente as diretrizes explicitadas nos documentos institucionais que regulamentam o processo de curricularização, assegurando o alinhamento entre os critérios avaliativos e os parâmetros normativos vigentes:

Quadro 2 - Matriz de avaliação

Dimensão	Pergunta Principal (Escala Likert 1–5)	Subperguntas (Sim/Não)	Base Normativa
1. Interação Dialógica	O projeto estabelece relação dialógica entre universidade e comunidade?	a) O público-alvo está claramente identificado? b) Há canais de escuta e participação social? c) Há enfrentamento de problemas sociais da comunidade local? d) A ação envolve interação direta com a comunidade, em ambiente interno ou externo à universidade? e) Há parcerias formais ou informais com organizações comunitárias, conselhos ou movimentos sociais, como canal de diálogo com a comunidade beneficiária?	Resolução CNE/CES nº 7/2018, art. 5º, I; PDI UFT 2021–2025, Res. UFT nº 14/2020
2. Interdisciplinaridade	O projeto é desenvolvido com abordagem interdisciplinar ou interprofissional?	a) O plano de ação contempla atividades integradas entre saberes distintos? b) O projeto foi desenvolvido em parceria com setores externos, que complementem os saberes acadêmicos? c) Os objetivos e a metodologia incluem abordagens de diferentes áreas do saber? d) Os objetivos indicam superação da fragmentação disciplinar, isto é, demonstram que a proposta vai além de uma abordagem restrita a uma única disciplina? e) Há participação de profissionais ou estudantes com formações distintas colaborando de forma ativa no projeto?	Res. CNE/CES nº 7/2018, art. 5º, II; Res. UFT nº 14/2020; PDI/UFT
3. Indissociabilidade Ensino–Pesquisa–Extensão	Há articulação entre ensino, pesquisa e extensão no projeto?	a) O projeto envolve a participação ativa de docentes e discentes na execução das atividades? b) Há registro da ação em planos de ensino?	Resolução CNE/CES nº 7/2018, art. 5, IV

		c) Há produção acadêmica vinculada à ação? d) A metodologia inclui investigação ou sistematização de dados? e) Há integração explícita entre os conteúdos curriculares do curso e as atividades propostas no projeto de extensão?	Res. UFT nº 14/2020 PPC Direito/UFT (2022)
4. Impacto na Formação do Estudante	O projeto contribui para a formação cidadã e crítica do estudante?	a) Os estudantes participam ativamente das atividades? b) Há reflexão crítica sobre a prática extensionista? c) A ação amplia competências pessoais e profissionais? d) O projeto contribui para visão ética e social do estudante? e) O projeto promove situações de aprendizagem em contextos reais da comunidade?	Resolução CNE/CES nº 7/2018, art. 6, I; PPC Direito/UFT (2022)
5. Impacto e Transformação Social	O projeto contribui para o desenvolvimento local ou regional por meio da inovação social, do fortalecimento comunitário ou da melhoria de serviços?	a) As ações previstas fortalecem políticas públicas ou redes locais de proteção social? b) Existe estimativa de alcance quantitativo ou qualitativo (nº de beneficiários, transformação observável)? c) O projeto promove acesso a direitos ou conhecimento técnico relevante para a população? d) O projeto apresenta alinhamento explícito com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)? e) O projeto apresenta previsão de impactos sociais relevantes no território, como o empoderamento social ou proposição de soluções sustentáveis?	Resolução CNE/CES nº 7/2018, art. 3, V PDI UFT Agenda 2030 – ODS

Fonte: Elaborado pela autora.

Nessa perspectiva, o instrumento de avaliação foi estruturado a partir de cinco dimensões, que correspondem às diretrizes estabelecidas no art. 4º da Resolução CONSEPE/UFT nº 14/2020, alinhadas às dimensões definidas pelo FORPROEX na Política Nacional de Extensão (2012) e às diretrizes previstas na Resolução CNE/CES nº 7/2018. Essas dimensões, também conhecidas como os "5 Is" das Diretrizes da Extensão Universitária – Interação dialógica; Interdisciplinaridade; Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; Impacto na formação estudantil; e Impacto e transformação social (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS, 2012, p. 29) –, funcionam como eixos articuladores para

indicadores avaliativos, permitindo realizar uma análise qualitativa e normativa dos projetos extensionistas.

A dimensão da interação dialógica examina a escuta ativa, a construção coletiva e a devolutiva social das ações, buscando medir o grau de compromisso com diálogo estabelecido com os públicos externos. Já a interdisciplinaridade é avaliada a partir da integração de saberes, articulação entre áreas distintas e parcerias institucionais, revelando o esforço em superar abordagens fragmentadas. Por sua vez, a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, analisa o vínculo entre a ação de extensão e os processos formativos, identificando sua integração com as disciplinas do curso, sua potencialidade investigativa e sua produção de conhecimento.

Quanto ao impacto formativo, a análise considera o desenvolvimento de competências no estudante e sua aderência ao perfil do egresso, baseado no perfil traçado no Projeto Pedagógico do curso de Direito, cuja matriz formativa está fundamentada nos Direitos Humanos e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Por fim, a dimensão de transformação social contempla indicadores que avaliam a relevância social da extensão, buscando identificar perspectivas de gerar mudanças concretas por meio da articulação com políticas públicas e alinhamento com os ODS da Agenda 2030, sobretudo os objetivos citados expressamente do Projeto Pedagógico do curso, a saber: ODS 4 (educação de qualidade); ODS 5 (igualdade de gênero); ODS 10 (redução das desigualdades); ODS 16 (paz, justiça e instituições eficazes) e ODS 17 (parceiras e meio de implementação).

Assim, a matriz avaliativa do instrumento proposto está ancorada em fundamentos normativos e nas diretrizes que regem a extensão universitária, com o objetivo de verificar o grau de conformidade dos projetos de extensão com esses referenciais. Para viabilizar essa avaliação, cada uma das cinco dimensões que compõem a matriz apresenta uma pergunta principal, acompanhada de um conjunto de cinco subperguntas indadoras.

Para permitir que os avaliadores expressem diferentes níveis de conformidade com os critérios analisados, adota-se uma escala do tipo Likert, com gradação de 1 a 5 pontos. Essa estrutura possibilita uma apreciação qualitativa sobre o grau de atendimento do projeto à dimensão em questão, permitindo classificá-lo em distintos níveis de aderência. Complementarmente, a fim de oferecer evidências objetivas que possam validar o grau de conformidade mensurado, o conjunto de subperguntas funciona como indicadores binários (sim/não), permitindo ao avaliador verificar a presença ou ausência de elementos-chaves que sustentam o alinhamento do projeto às normas e diretrizes da curricularização da extensão.

Assim, é utilizada a escala do tipo Likert nas perguntas principais de cada dimensão avaliativa, permitindo aos avaliadores expressarem o grau de presença ou qualidade dos atributos: interação dialógica, interdisciplinaridade, indissociabilidade ensino–pesquisa–extensão, impacto na formação estudantil e transformação social; enquanto os indicadores de resposta binária (Sim/Não) têm a função de qualificar e evidenciar os elementos descritos na pergunta principal.

A utilização da escala ordinal do tipo Likert se justifica pela sua capacidade de captar, de forma graduada, o nível de conformidade dos projetos de extensão com os critérios normativos e pedagógicos estabelecidos institucionalmente. Conforme destaca Gil (2008, p. 135), as escalas do tipo Likert são eficazes para “organizar dados e medir o grau de concordância em relação a determinadas afirmações”, sendo amplamente utilizadas na análise qualitativa de percepções e julgamentos. Pasquali (2010, p. 45) complementa que a referida escala permite “quantificar juízos avaliativos de forma ordenada”, o que a torna adequada também em avaliações institucionais em que se busca refletir níveis de aderência ou qualidade.

Para interpretar os resultados obtidos com base na escala ordinal de 5 (cinco) pontos, propõe-se uma classificação que permite situar o projeto avaliado em diferentes níveis de conformidade com as diretrizes institucionais. Desse modo, considerando a escala de cinco pontos a cada atributo, a pontuação total possível por projeto varia de 5 a 25 pontos, considerando-se as perguntas principais. Com base nesse total, os projetos podem ser enquadrados da seguinte forma:

Quadro 03 - Classificação por pontuação

Pontuação Total	Classificação	Descrição
23 a 25 pontos	Alinhamento Excelente	O projeto demonstra plena aderência às diretrizes normativas e pedagógicas.
19 a 22 pontos	Alinhamento Adequado	O projeto atende satisfatoriamente às diretrizes, com pequenas lacunas.
15 a 18 pontos	Alinhamento Parcial	O projeto apresenta aspectos importantes, mas exige ajustes estruturais.
10 a 14 pontos	Alinhamento Insatisfatório	O projeto carece de elementos essenciais e precisa de revisão substancial.
Até 9 pontos	Alinhamento Crítico	O projeto não atende aos critérios mínimos e demanda reformulação completa.

Fonte: Elaborado pela autora.

Dessa forma, o instrumento proposto permite classificar os projetos de extensão, elaborados para curricularização, de acordo com o grau de aderência à diretrizes normativas e pedagógicas que regem a extensão universitária, orientando a aprovação, reformulação ou aprimoramento das ações extensionistas. O resultado, portanto, além de fornecer um diagnóstico fundamentado nas diretrizes da Resolução CNE/CES nº 7/2018, no PDI da UFT e no PPC do curso, contribui para subsidiar a qualificação contínua das práticas extensionistas, estimulando a cultura da avaliação e do aperfeiçoamento institucional.

5 PRODUTOS TÉCNICOS DESENVOLVIDOS

Considerando a natureza profissional do programa de pós-graduação mestrado profissional em prestação jurisdicional e direitos humanos, a pesquisa foi desenvolvida com foco na aplicação prática do conhecimento científico, buscando integrar a produção acadêmica ao contexto institucional, bem como às demandas identificadas no curso do aprofundamento da pesquisa no âmbito universidade.

Neste sentido, a produção acadêmica priorizou o estudo da realidade da prática extensionista vivenciada no âmbito da Universidade Federal do Tocantins (UFT), especialmente no curso de direito do campus de palmas. Assim, a partir do estudo das normativas internas voltadas à implementação da curricularização da extensão, foi identificada uma lacuna no processo de autoavaliação da extensão no contexto dos cursos de graduação. Diante disso, buscou-se elaborar um produto técnico capaz de contribuir de forma efetiva para o aprimoramento de processos e políticas relacionadas à avaliação da extensão universitária, especialmente no que se refere à conformidade normativa e à qualidade formativa das ações extensionistas.

Nesta senda, apresenta-se três produtos bibliográficos, artigos científicos elaborados durante o levantamento de referências teóricas e documentais, bem como um produto técnico protocolo/manual que consiste numa minuta de instrumento de avaliação.

5.1 Artigo científico publicado na revista Vivências

No decorrer do desenvolvimento do estudo, a partir da revisão de literatura e da análise documental de resoluções e documentos institucionais sobre diretrizes da extensão universitária, identificou-se a inclinação das Universidades para contribuição e implementação de políticas alinhadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, dentre as quais a Política de Extensão Universitária. A Política de Extensão da UFT, estabelecida pela Resolução nº 05/2020, tem como um dos princípios o compromisso com a aceleração da implementação dos ODS, por meio do alinhamento das atividades propostas aos objetivos e metas do desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, o estudo culminou na redação de um artigo científico intitulado “A Curricularização da Extensão Universitária e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU”, que foi publicado na edição v. 21 n. 42 (2025) da revista eletrônica Vivências,

vinculada à Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, classificada como A4 pelo Qualis Periódicos da CAPES.

O artigo apresenta uma reflexão sobre as diretrizes para a curricularização da extensão e a possibilidade de alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Para tanto, fora feita uma abordagem da curricularização da extensão sob a perspectiva da implementação dos objetivos elencados na Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).

Neste contexto, realizou-se uma breve apresentação da história da extensão universitária no Brasil, desde as primeiras práticas extensionistas até o contexto atual da curricularização, bem como apresentou-se um recorte histórico do processo de concepção da Agenda 2030 da ONU. Por meio de pesquisa exploratória, de análise documental e bibliográfica, buscou-se trazer discussão acerca da possibilidade das Instituições de Ensino Superior, a partir da extensão, contribuírem para a promoção da implantação da referida Agenda, haja vista o potencial de transformação social das Universidades.

A conclusão do estudo revela que a extensão universitária pode desempenhar um importante papel na concretização da Agenda para o desenvolvimento sustentável e que, com esta interlocução entre Universidade e desenvolvimento sustentável, as práticas extensionistas têm maior potencial para causar impacto positivo e transformador sobre a sociedade e a instituição de ensino como um todo.

O produto bibliográfico está disponível no endereço eletrônico: <http://revistas.uri.br/index.php/vivencias/article/view/1420> e encontra-se também no Anexo I deste relatório.

5.2 Artigo científico publicado na revista Conecte-se!

Como resultado da primeira fase da pesquisa, no que tange ao estudo da curricularização da extensão no âmbito da Universidade Federal do Tocantins (UFT), com ênfase no curso de Direito, bem como à análise das ações e experiências do projeto de extensão Clínica de Direitos Humanos (CDH), foi possível desenvolver um manuscrito intitulado “A Curricularização da Extensão Universitária e a Experiência da Clínica de Direitos Humanos do Curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT)”, que foi publicado na edição v. 9, n. 18 (2025) da Conecte-se! Revista Interdisciplinar de Extensão, uma publicação da Pró-reitoria de Extensão da PUC Minas, classificada como A4 pelo Qualis Periódicos da CAPES.

O artigo tem por escopo apresentar reflexão sobre as perspectivas da extensão universitária a partir da Resolução CNE nº 7/2018, que determina que as atividades de extensão devem compor, no mínimo, dez por cento do total da carga horária curricular dos cursos de graduação (BRASIL, 2018a). Para tanto, buscou-se analisar a implementação das diretrizes da curricularização no contexto da Universidade Federal do Tocantins (UFT), com ênfase no curso de Direito e nas experiências do projeto “Clínica de Direitos Humanos”.

A pesquisa, de natureza qualitativa e método dedutivo de abordagem, procurou fazer levantamento bibliográfico e documental, cujo percurso metodológico baseou-se na legislação pertinente, nas normativas institucionais de extensão da UFT e do Projeto Pedagógico do Curso de Direito. Da análise, verificou-se que a implementação da curricularização ainda é recente e enfrenta desafios no âmbito da Instituição.

Contudo, a partir do relato da experiência do projeto “Clínica de Direitos Humanos”, foi possível concluir que a curricularização tem sua relevância acadêmica, com especial impacto na sociedade, cujos efeitos podem ser percebidos em razão da formação humanística e multidisciplinar ofertada aos discentes, de modo a promover transformações na realidade social. Com efeito, o artigo contribui para publicizar as práticas extensionistas exitosas realizadas por meio da CDH.

O produto bibliográfico está disponível por meio do link: <https://periodicos.pucminas.br/conecte-se/article/view/34503> e encontra-se também no Anexo I deste relatório.

5.3 Artigo científico submetido à publicação na revista Conexão

O terceiro produto bibliográfico foi elaborado com base nos estudos sobre as diretrizes para a curricularização da extensão e sobre os processos de avaliação das ações curricularizadas. O levantamento do referencial teórico resultou na produção do manuscrito intitulado “Avaliação da Extensão Universitária Curricularizada: construção de instrumento de conformidade com base em diretrizes normativas e institucionais”. Após, realizou-se sua submissão à revista Conexão, publicação vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais (PROEX) da Universidade Estadual de Ponta Grossa, classificada como A3 pelo Qualis Periódicos da CAPES, o artigo encontra-se atualmente em fase de avaliação.

O artigo aborda as diretrizes para avaliação da extensão universitária a partir da Resolução CNE/CES nº 7/2018, apresentando um breve histórico normativo da avaliação da extensão no Brasil, destacando os marcos instituídos pelo FORPROEX e pela Política Nacional

de Extensão. A partir da análise documental de marcos legais e institucionais, especialmente no contexto da Universidade Federal do Tocantins (UFT), o estudo propõe uma matriz avaliativa de aderência dos projetos de extensão à diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 7/2018 e pelos documentos normativos da Universidade.

Conclui-se através do estudo que a institucionalização da avaliação é condição para assegurar a efetividade das ações de extensão como espaço formativo e transformador.

5.4 Protocolo de avaliação da extensão curricular no curso de direito: diretrizes para conformidade e qualidade formativa

Além dos produtos bibliográficos, o resultado da pesquisa deu origem a uma proposta de instrumento de avaliação de conformidade de projetos de extensão destinados a curricularização. Verifica-se da análise de documentos institucionais, como a Política de Extensão da UFT e Projeto Pedagógico - PPC do curso de Direito do *campus* de Palmas-TO, que não há um protocolo sistematizado e bem definido a respeito do processo de monitoramento e avaliação dos projetos de extensão no âmbito do curso.

Neste diapasão, de acordo com o “Documento Orientativo para Acompanhamento e Avaliação das Ações de Extensão na UFT: antes, durante e após a execução” (2021), publicizado no sítio institucional da Universidade, a avaliação da extensão é de suma importância para se verificar a pertinência, eficácia e impacto das ações extensionistas, alinhado com a Política de Extensão da UFT, o documento institucional segue as dimensões avaliativas estabelecidas pelo FORPROEX em 2001, a saber: I. Dimensão Política de Gestão; II. Dimensão Infraestrutura; III. Dimensão Relação Universidade; IV. Dimensão Plano Acadêmico; V. Dimensão Produção Acadêmica. Quanto aos indicadores, não há sistematização, restando à unidade gestora na qual o projeto de extensão está vinculado definir os indicadores, de acordo com seu plano anual de atividades (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2021b).

Importante destacar que a Resolução CNE nº 07/2018 define princípios, diretrizes e critérios para a curricularização da extensão, bem como orienta que a extensão curricularizada deve ser submetida à contínua autoavaliação crítica, com objetivo de aperfeiçoar características essenciais, como a articulação com o ensino e a pesquisa, a formação do estudante e a relação com a sociedade (BRASIL, 2018a). Neste sentido, de acordo com as diretrizes do marco regulatório da extensão, na sistematização do processo de autoavaliação deve-se observar a pertinência da ação para fins de curricularização, uma vez que as atividades extensionistas devem priorizar áreas de grande pertinência social, tais como direitos humanos e justiça.

Ademais, as atividades de extensão devem ter pertinência com o perfil de formação do curso e alinhamento com os objetivos institucionais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), que, dentre outros, estabelece como objetivo a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Universidade.

Desse modo, o produto técnico apresentado consiste na elaboração de um instrumento de avaliação da extensão que possibilite a verificação da pertinência social das ações, do alinhamento das propostas extensionistas às diretrizes institucionais e da viabilidade de sua execução em relação aos objetivos estabelecidos. Para tanto, considerando a problemática dessa pesquisa, alicerçada nas potencialidades da extensão universitária atuar como ferramenta de promoção de direitos humanos, especialmente por meio das atividades desenvolvidas no curso de Direito, apresenta-se um protocolo de avaliação fundamentado nas diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 7/2018.

Considerando que as dimensões propostas pelo FORPROEX (2001) e adotadas na Política de Extensão da UFT apresentam uma abordagem avaliativa essencialmente voltada à gestão institucional, isto é, à Universidade enquanto instituição de ensino, se fez necessário definir as dimensões para atender os fins dos objetivos propostos nessa pesquisa, voltada à avaliação de conformidade da extensão curricularizada no âmbito do curso de graduação em Direito. Destarte, as categorias objeto da análise do instrumento de avaliação estão embasadas nas dimensões da Política Nacional de Extensão, nas diretrizes da Resolução CNE Nº 07/2018 e nos documentos normativos da Universidade Federal do Tocantins (UFT).

O instrumento de avaliação da extensão curricular no curso de direito, proposto com objetivo de verificar o alinhamento das ações extensionistas às diretrizes do marco regulatório da extensão e aos regulamentos institucionais da UFT e do curso de Direito, encontra-se no documento “Proposta de Instrumento de Avaliação da Extensão Curricular no Curso de Direito: Diretrizes para Conformidade e Qualidade Formativa” no apêndice do presente relatório de pesquisa.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como conclusão desta pesquisa é possível compreender os desafios enfrentados para institucionalização da extensão universitária ao longo dos anos. Embora a indissociabilidade dos eixos ensino, pesquisa e extensão esteja expressamente prevista na Constituição Federal de 1988, e a orientação para inclusão da extensão nos currículos dos cursos tenha sido estabelecida desde o Plano Nacional de Educação de 2014, sua efetiva implementação como processo elementar na formação dos discentes e como instrumento estratégico para o fortalecimento do vínculo entre a Universidade e sociedade, só adquiriu caráter imperativo com a publicação da Resolução CNE/CES nº07/2018.

A referida Resolução instituiu um marco regulatório para a extensão universitária no Brasil e regulamentou a curricularização da extensão por meio de diretrizes, critérios e princípios. A partir dos critérios definidos no texto normativo, conclui-se que para que uma ação seja integrada à matriz curricular e à organização da pesquisa, a extensão deverá ter as seguintes diretrizes que estruturam sua concepção e prática: a) A interação da comunidade acadêmica com a sociedade por meio do diálogo, da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões presentes no contexto social; b) A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos; c) A produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos; d) A articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada no processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Nesse contexto, a análise da experiência da Clínica de Direitos Humanos (CDH) do curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT) demonstrou, de maneira concreta, as potencialidades e os desafios dessa política educacional, destacando-se sua capacidade de diálogo com a sociedade, de promover a educação em e para os direitos humanos e de contribuir para a transformação social. Por meio das atividades práticas, parcerias institucionais e diálogo com movimentos sociais e órgão públicos, a universidade se consolida como um espaço privilegiado de formação cidadã e de construção coletiva do conhecimento, o que pode ser observado nas ações realizadas pela CDH durante a pesquisa, que atuou em diversas frentes temáticas e junto a diferentes públicos, construindo um diálogo em favor da proteção e promoção de direitos.

Os resultados obtidos a partir da investigação teórica revelaram que uma ação extensionista alinhada às diretrizes institucionais, ao Plano de Desenvolvimento Institucional

(PDI) e ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), favorece o fortalecimento do compromisso social da universidade, proporcionando aos discentes oportunidades formativas que extrapolam os limites da sala de aula e dialogam com as demandas reais da comunidade, contribuindo para a formação cidadã.

Além disso, evidenciou-se que a extensão universitária, quando orientada por princípios democráticos e voltada para atender a comunidade, por meio de um processo dialógico, pode configurar-se como um importante instrumento de promoção de direitos humanos e de articulação com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fortalecendo o papel da universidade enquanto agente de transformação social.

Assim, construir mecanismos de alinhamento das ações extensionistas de modo a atender às diretrizes do marco regulatório da extensão é essencial para que a universidade alcance os objetivos almejados com a curricularização, como a interação transformadora entre universidade e a sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação indissociável com o ensino e a pesquisa.

Contudo, no decorrer da pesquisa identificou-se uma lacuna existente no que tange ao processo de avaliação dos projetos de extensão curricularizados no âmbito do curso de graduação em Direito da UFT, levando à elaboração de um protocolo de avaliação que, como produto técnico, pretende contribuir para que o curso de graduação possa verificar o alinhamento das ações extensionistas com as diretrizes normativas e os objetivos pedagógicos institucionais.

O percurso metodológico empregado, fundamentado na pesquisa bibliográfica, na análise documental e na observação da experiência da Clínica de Direitos Humanos, permitiu exploração do tema e a compreensão aprofundada do objeto de estudo, culminando na construção de um produto técnico aplicável no contexto acadêmico. O protocolo de avaliação proposto, ainda que não aplicado empiricamente nesta pesquisa, representa uma ferramenta metodológica de apoio ao planejamento e à autoavaliação de ações extensionistas, respeitando os princípios formativos da extensão universitária e os compromissos institucionais com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, firmados no Plano de Desenvolvimento Institucional da universidade.

O estudo evidenciou que, embora os marcos normativos nacionais e institucionais estabeleçam fundamentos sólidos para a implementação da extensão como componente obrigatório, ainda há lacunas quanto à sistematização de instrumentos avaliativos capazes de garantir sua efetividade. Assim, a pesquisa também revela a importância de que as instituições de ensino superior desenvolvam instrumentos de monitoramento e avaliação da extensão,

garantindo que as ações curricularizadas sejam e se mantenham coerentes com a missão institucional e com as demandas sociais.

Por fim, a pesquisa constata que a curricularização da extensão se apresenta como um instrumento promissor para o fortalecimento do papel social da universidade e para a transformação social. Uma vez que, ao integrar as atividades extensionistas à matriz curricular dos cursos de graduação, a universidade amplia a capacidade de interação da comunidade acadêmica com a sociedade por meio do diálogo e da troca de conhecimento, promovendo a formação integral dos discentes, estimulando a formação como cidadão crítico e responsável.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Caroline Figueiredo Belo. **Avaliação da extensão universitária: reflexões sobre o fazer extensionista na Universidade de Brasília**. 2020. 114 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação) — Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://ppgemp.fe.unb.br/dissertacoes/avaliacao-da-extensao-universitaria-reflexoes-sobre-o-fazer-extensionista-na-universidade-de-brasilia/>. Acesso em: 01 mar. 2024.
- BAZZOLI, João A. Agenda 2030: extensão como trajeto para institucionalização. **Revista Conexão UEPG**, Ponta Grossa, v. 17, n. 1, p. 01-16, nov. 2021. Disponível em: <https://www.revistas2.uepg.br/index.php/conexao/article/view/19494>. Acesso em: 01 mar. 2024.
- BELLO, Enzo; FERREIRA, Lucas. Clínicas de direitos humanos no Brasil: um estudo sobre seu processo de implementação e funcionamento na prática e no ensino jurídico. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito**, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 170-182, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/rechtd.2018.102.07/60746471>. Acesso em: 01 mar. 2024.
- BELLUZZO, Regina Célia Baptista. Competência em informação (CoInfo) e midiática: inter-relação com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) sob a ótica da educação contemporânea. **Revista de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, [S. l.], v.4, n. 1, p. 15-24, jan./jun. 2018. Disponível em <https://labirintodosaber.com.br/wp-content/uploads/2018/07/revista-folha-de-rosto-2018-artigo-regina-belluzzo.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2024.
- BRASIL. **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2024a]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2024.
- BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2024b]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 10 nov. 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CES 7/2018, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/201. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 19 dez. p. 49-50, 2018a. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=105102-rces007-18&Itemid=30192. Acesso em: 02 mar. 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES n. 608/2018. Diretrizes para as políticas de extensão da educação superior brasileira. **Diário Oficial da União**: seção 1, n. 241, Brasília, DF, p. 34, 17 dez. 2018b. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Parecer-cne-ces-608-2018-10-03.pdf>. Acesso em: 8 ago. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Plano nacional de educação em direitos humanos**. Brasília, DF: MDH, 2018c. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>. Acesso em: 8 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução Nº 1, de 30 de maio 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 31 maio 2012. p. 48, 2012. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf. Acesso em: 02 mar. 2024.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano nacional de educação em direitos humanos**. Brasília, DF: SEDH-PR/MEC/MJ/UNESCO, 2008. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>. Acesso em: 8 ago. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931**. Dispõe que o ensino superior no Brasil [...]. Brasília/DF: Câmara dos Deputados, 1931. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19851-11-abril-1931-505837-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 26 fev. 2024.

CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DO CURSO DE DIREITO. **Clínica de direitos humanos**: dona Raimunda Quebradeira de Coco. Palmas/TO: Universidade Federal do Tocantins, nov. de 2023. Instagram: @cdh.uft. Disponível em: <https://www.instagram.com/cdh.uft/p/C6zXqO4u-Ie/>. Acesso: 23 jun. 2024.

COELHO, João Érico; BELTRAO, Michele Noal; BIANCHINI, Thiessa Maria. A extensão como meio de promoção dos direitos. **Direito, Justiça e Cidadania**, [S. l.], v. 14, p. 56-67, 2018. Disponível em: <http://urisantiago.br/revistadireitojusticaecidadania/?daf=artigo&id=83>. Acesso em: 02 mar. 2024.

DEUS, Sandra de. **Extensão universitária**: trajetórias e desafios. Santa Maria: Ed. PRE-UFSM, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/26144/EBOOK%20-%20Sandra%20de%20Deus%20-%20Extens%3%a3o%20Universit%3%a1ria.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 02 mar. 2024.

DIAS, Adelaide A. A perspectiva interdisciplinar dos direitos humanos e seus desdobramentos para a educação em/para os Direitos Humanos. *In*: TOSI, Geiseppe; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares (orgs.). **A formação em direitos humanos na educação superior no Brasil**: trajetórias, desafios e perspectivas. João Pessoa: Editora CCTA, 2006. Disponível em: <http://urisantiago.br/revistadireitojusticaecidadania/?daf=artigo&id=83>. Acesso em: 02 mar. 2024.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. **A extensão brasileira em (novas) perspectivas**. Uberlândia: UFU, 2022. Disponível em https://www.ufmg.br/proex/renex/images/CARTA_49_FORPROEX_UBERLANDIA.pdf. Acesso em: 02 mar. 2024. Mudar no texto também

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. 53º Fórum Sudeste de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras. **Carta de Uberlândia**. Universidade Federal de Uberlândia, 30 out. 2019. Disponível em: https://www.ufmg.br/proex/renex/images/Carta_Uberlandia.pdf. Acesso em: 02 jan. 2024.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS. Comissão Permanente de Avaliação da Extensão. **Avaliação da extensão universitária**: práticas e discussões da comissão permanente de avaliação da extensão. Belo Horizonte: FORPROEX/CPAE; PROEX/UFMG, 2013. Disponível em: https://www.ufmg.br/proex/renex/images/avalia%C3%A7%C3%A3o_da_extens%C3%A3o_livro_8.pdf. Acesso em: 01 jan. 2024.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS. **política nacional de extensão universitária**. Manaus: [s. n.], 2012. Disponível em: <https://proex.ufsc.br/files/2016/04/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf>. Acesso em: 01 jan. 2024.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS. **Plano nacional de extensão universitária**. Natal: [s. n.], 2001a. Disponível em: http://www.prae.ufrpe.br/sites/prae.ufrpe.br/files/pnextensao_1.pdf. Acesso em: 8 ago. 2025.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. **Avaliação Nacional da Extensão Universitária**. Brasília: MEC / SESu; Paraná: UFPR; Ilhéus (BA): UESC, 2001b. Disponível em: <https://www.uff.br/wp-content/uploads/2024/01/Avaliacao-Extensao-1.pdf>. Acesso em: 8 ago. 2025.

GADOTTI, Moacir. **Extensão universitária**: para quê? São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2017. Disponível em: https://www.paulofreire.org/images/pdfs/Extens%C3%A3o_Universit%C3%A1ria_-_Moacir_Gadotti_fevereiro_2017.pdf. Acesso em: 02 mar. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, Nadia Gaiofatto. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: um princípio necessário. **Perspectiva**, [S. l.], v. 33, n. 3, p. 1229–1256, 2016. DOI: 10.5007/2175-795X.2015v33n3p1229. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175-795X.2015v33n3p1229>. Acesso em: 23 fev. 2024.

IMPERATORE, Jorge Luís Ribeiro; PEDDE, Valdir; IMPERATORE, Simone Loreiro Brum. Curricularizar a extensão ou extensionalizar o currículo? Aportes teóricos e práticas de integração curricular da Extensão ante a estratégia 12.7 do PNE. In: COLÓQUIO INTERNACIONAL DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA, 15., 2015, Mar del Plata. **Anais eletrônicos** [...]. Mar del Plata, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/136064>. Acesso em: 10 fev. 2024.

IMPERATORE, Simone Loureiro Brum; ALVES, Guilherme. Entrevista Simone Imperatore: “A extensão não é um acréscimo, mas sim parte integrante”. **Revista Participação**, [S. l.], v. 1, n. 40, p. 12–20, 2023. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/participacao/article/view/52080>. Acesso em: 1 maio. 2024.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LAPA, Fernanda Brandão. **Clínica de direitos humanos**: uma alternativa de formação em direitos humanos em cursos jurídicos no Brasil. 2014. 185 f. Tese (Doutorado em Educação). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2014. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/handle/handle/16134>. Acesso em: 12 mar. 2024.

MIGUENS JR, Sergio Augusto Quevedo; CELESTE, Roger Keller. **A extensão universitária**. 2014. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/253645827_A_EXTENSAO_UNIVERSITARIA_-_Capitulo_de_Livro.pdf. Acesso em: 20 fev. 2024.

MOTA, Ivan Dias da; TENA, Lucimara Plaza; SÉLLOS-KNOERR, Viviane Coelho de. O novo marco regulatório da extensão universitária no Brasil: uma contribuição para a política de promoção humana. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 15, n. 3, p. 79-110, set./dez. 2019. Disponível em: <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/3845>. Acesso em: 01 fev. 2024.

NODARI, E. S.; FERREIRA, L. F. G. F. Direitos humanos: o papel da extensão na indissociabilidade com o ensino e a pesquisa. In: BITTAR, Eduardo C. B.; TOSI, Giuseppe (orgs.). **Democracia e educação em direitos humanos numa época de insegurança**. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2008. p. 229-240.

NOGUEIRA, Maria das D. Pimentel. **Políticas de extensão universitária brasileira**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005. Disponível em: https://www.google.com.br/books/edition/Pol%C3%ADticas_de_extens%C3%A3o_universit%C3%A1ria_b/sR1RAQAIAAJ?hl=pt-BR&gbpv=0&bsq=inauthor:%22Maria%20das%20Dores%20Pimentel%20Nogueira%22. Acesso em: 20 jan. 2025.

NOGUEIRA, Maria das D. Pimentel. O Fórum de pró-reitores de extensão das universidades públicas brasileiras: um ator social em construção. **Interfaces - Revista de Extensão da UFMG**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 35–47, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistainterfaces/article/view/18932>. Acesso em: 23 jan. 2024.

NUNES, Itamar; COSTA, Célia. Direitos humanos, universidade e movimentos sociais: uma articulação possível na UFPE e na UFPB. In: TOSI, Geiseppe; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares (orgs.). **A formação em direitos humanos na educação superior no Brasil**: trajetórias, desafios e perspectivas. João Pessoa: Editora

CCTA, 2006. Disponível em:
<http://urisantiago.br/revistadireitojusticaecidadania/?daf=artigo&id=83>. Acesso em: 02 mar. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Agenda 2030**. Brasil: ONU Brasil, 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 01 fev. 2024.

PACIEVITCH, Thais; EYNG, Ana Maria. Direitos humanos na extensão universitária: ações com potencial de inovação social. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 18, n. 53, p. 388-416, 2024. DOI: 10.5281/zenodo.12032597. Disponível em:
<https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/4502>. Acesso em: 12 jul. 2025.

PASQUALI, Luiz. **Psicometria**: teoria dos testes na psicologia e na educação. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

ROCHA, Damião; COELHO, Marcos Irondes. Currículos e curricularização da formação docente contemporânea nos mestrados em educação da UFPA, UEPA, UFT na/da Amazônia Brasileira. **Revista Exitus**, Santarém, v. 11, e020144, 2021. Disponível em:
http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-94602021000100304&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 mar. 2024.

ROCHA, Roberto Mauro Gurgel. Extensão universitária: comunicação ou domesticação? **Revista Educação em Debate**, Fortaleza, v. 6/7, n. 2/1, p. 53-60, 1984. Disponível em:
<https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/12082>. Acesso em: 30 jan. 2024

SANTOS, Pedro Floriano; SANTOS, Caio Floriano. A História da extensão universitária no Brasil e o fórum nacional de extensão e ação comunitária das universidades e IES comunitárias. In: MENEZES, Ana Luiza T.; SIVERES, Luiz (orgs.). **Transcendendo fronteiras**: a contribuição da extensão das instituições comunitárias de ensino superior. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2011. p. 206 –227.

SANTOS, Sonia.; MEIRELLES, Fernando; SERRANO, Rossana. **Avaliação e extensão: dos conceitos fundamentais a reflexões sobre a prática**. In: NOGUEIRA, M. das D. P. (org.). Avaliação da extensão universitária: práticas e discussões da comissão permanente de avaliação da extensão. Belo Horizonte: FORPROEX/UFMG, 2013. Disponível em:
https://www.ufmg.br/proex/renex/images/avalia%C3%A7%C3%A3o_da_extens%C3%A3o-_livro_8.pdf. Acesso em: 30 jan. 2024.

SAVEGNAGO, Cristiano Lanza; GOMEZ, Simone da Rosa Messina; CORTE, Marilene Gabriel Dalla. A agenda 2030 nas universidades federais brasileiras: um estudo exploratório. **Revista Humanidades e Inovação**, Palmas/TO, v. 9, n. 14, 2022. Disponível em:
<https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/2737>. Acesso em: 01 fev. 2024.

SDSN AUSTRÁLIA/PACÍFICO. **Introdução aos ODS em universidades**: um guia para universidades, instituições de ensino superior e o setor acadêmico; Austrália, Nova Zelândia e Edição do Pacífico; Rede de Soluções de Desenvolvimento Sustentável - Austrália / Pacífico: Melbourne, Austrália, 2017. Disponível em: https://ap-unsdsn.org/wp-content/uploads/Como-comecar-com-os-ODS-nas-Universidades_18-11-18.pdf. Acesso em: 05 fev. 2024.

SERAFINI, Paula Gonçalves; MOURA, Jéssica Moraes (orgs.). **Integrando os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) em universidades brasileiras**: experiências e desafios. Bauru: Gradus Editora, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/bitstreams/8ad7493f-eff4-4d0f-89d2-cbcaebf51dca/download>. Acesso em: 05 fev. 2024.

SERAPIONI, Mauro. Conceitos e métodos para a avaliação de programas sociais e políticas públicas. **Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, [S. l.], v. 31, 2016. Disponível em: <https://ojs.letras.up.pt/index.php/Sociologia/article/view/1461>. Acesso em: 8 abr. 2025.

SERVA, Fernanda Mesquita. **Educação superior no Brasil**: um estudo sobre a política de curricularização da extensão universitária. 2020. 198 f. Tese (Doutorado em Educação), Faculdade de Filosofia e Ciências – Universidade Estadual Paulista, Marília, 2020. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/Educacao/Dissertacoes/serva_fm_do_mar.pdf. Acesso em: 05 fev. 2024.

SILVA, Luciane Duarte da. **Avaliação da extensão universitária**: caminhos, desafios e possibilidades. 2022. 142 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2022. Disponível em: <https://repositorio.metodista.br/bitstreams/d256764d-27f3-4c44-aec4-4fc72ed629b1/download>. Acesso em: 05 fev. 2024.

SILVA, Luciane Duarte; VIEIRA, Almir Martins; CLARO, José Alberto Carvalho dos Santos. Avaliação da extensão universitária curricular no planejamento docente. **Revista Conexão UEPG**, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 1-14, 2023. Disponível em <https://revistas.uepg.br/index.php/conexao/article/view/21593/209209217461>. Acesso: 31 maio 2025

SILVA, Luciane Duarte da.; VIEIRA, Almir Martins; TOMBOSI FILHO, Elmo. **Curricularização da extensão universitária**: indicadores de avaliação para os cursos de administração e contabilidade. Avaliação, Campinas; Sorocaba, v. 29, e024001, 2024. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1982-57652024v29id275677>. Acessado em 13. abr. 2025.

SILVEIRA, Naira Christofolletti. A extensão universitária na Agenda 2030 da ONU. **Raízes e Rumos**, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 5–7, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.9789/2317-7705.2017.v5i1.5-7>. Acesso em: 05 mar. 2024.

SOUSA, Ana Luiza Lima. **A história da extensão universitária**. Campinas: Alínea, 2010.

TOSI, Geiseppe; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. Introdução. In: TOSI, Geiseppe; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares (orgs.). **A formação em direitos humanos na educação superior no Brasil**: trajetórias, desafios e perspectivas. João Pessoa: Editora CCTA, 2006. Disponível em:

<http://urisantiago.br/revistadireitojusticaecidadania/?daf=artigo&id=83>. Acesso em: 02 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. **UFT celebra acordo de cooperação técnica com Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**. Palmas/TO: Universidade Federal do Tocantins, 07 fev. 2024a. Disponível em: <https://www.ft.edu.br/noticias/uft-celebra-acordo-de-cooperacao-tecnica-com-ministerio-dos-direitos-humanos-e-da-cidadania>. Acesso em: 17 out. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. **Evento "Direitos Humanos em Pauta" marca lançamentos e homenagens na UFT**. Palmas/TO: Universidade Federal do Tocantins, 22 mar. 2024b. Disponível em: <https://www.uft.edu.br/noticias/evento-direitos-humanos-em-pauta-marca-lancamentos-e-homenagens-na-uft>. Acesso em: 17 out. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. **Projeto de extensão clínica de direitos humanos do curso de direito**. Palmas/TO: Universidade Federal do Tocantins, 2023. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/gpu/admin/app/projetoextensao/6443/show>. Acesso em: 17 jun. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. **Resolução nº 70, de 07 de dezembro de 2022 – CONSEPE/UFT**. Dispõe sobre a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Direito, Campus de Palmas. Palmas/TO: Universidade Federal do Tocantins, 2022. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/NDR8b58aRZ2VB2TXLEkNDA>. Acesso em: 09 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE. **Resolução nº 38, de 23 de abril de 2021**. Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Tocantins, 2021-2025. Palmas/TO: Universidade Federal do Tocantins, 21 abr. 2021a. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/K1EFXYAwRce1nlAd59Tc7g>. Acessado em 20 de março de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - PROEX. **Guia de creditação da extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Tocantins - UFT**. Palmas/TO: Universidade Federal do Tocantins, 2021b. Disponível em <https://docs.uft.edu.br/share/proxy/alfresco-noauth/api/internal/shared/node/df5SrVh4RpWOcsF38trUQg/content>. Acesso em: 10 de mar. de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 05, de 02 de setembro de 2020**. Dispõe sobre a aprovação ad referendum da Política de Extensão da Universidade Federal do Tocantins. Palmas/TO: Universidade Federal do Tocantins, 2 set. 2020a. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/YTf11bAgRQSeEBZjkRW0g>. Acessado em: 21 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 14, de 08 de dezembro de 2020**. Regulamenta as ações de Extensão como componente curricular nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins. Palmas/TO: Universidade Federal do Tocantins, 8 dez. 2020b.

Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/K1EFXYAwRce1nlAd59Tc7g>. Acessado em 02 de março de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. **Clínica de direitos humanos**. Palmas/TO: Universidade Federal do Tocantins, [2020c]. Disponível em: <https://sites.google.com/mail.uft.edu.br/clinicadireitoshumanos-direitou/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0>. Acesso em: 18 jun. 2024.

ZENAIDE, Maria de Nazaré T. Extensão universitária em direitos humanos no brasil. *In*: TOSI, Geiseppe; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares (orgs.). **A formação em direitos humanos na educação superior no Brasil**: trajetórias, desafios e perspectivas. João Pessoa: Editora CCTA, 2006. Disponível em: <http://urisantiago.br/revistadireitojusticaecidadania/?daf=artigo&id=83>. Acesso em: 02 mar. 2024.

APÊNDICE I

Proposta de Protocolo de Avaliação:

Protocolo de avaliação da extensão curricular no curso de Direito: diretrizes para conformidade e qualidade formativa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
MESTRADO PROFISSIONAL INTERDISCIPLINAR EM
**PRESTAÇÃO JURISIDICONAL
E DIREITOS HUMANOS**



Proposta de Protocolo de Avaliação da Extensão Curricular no Curso de Direito: Diretrizes para Conformidade e Qualidade Formativa

Este material foi elaborado por Márcia Gabriele Carvalho Silva, sob orientação do Prof. Dr. Aloísio Bolwerk, como produto técnico da pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins (UFT), em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Palmas - TO
2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. O QUE É CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO?	4
3. OBJETIVO DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	5
4. QUEM AVALIA?	6
5. APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	7
6. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA	7
7. ESTRUTURA DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO.....	8
8. MATRIZ DE AVALIAÇÃO.....	12
9. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO	14
10. FLUXO DE AVALIAÇÃO	14
11. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO	15
12. MODELO DE PARECER TÉCNICO DA AVALIAÇÃO.....	20
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	21

1. APRESENTAÇÃO

A **Resolução CNE/CES nº 7/2018**, que estabelece um marco regulatório para a curricularização da Extensão, determina que pelo menos 10% da carga horária total dos cursos de graduação sejam destinados à extensão universitária, consolidando sua institucionalização como componente obrigatório. Essa diretriz representa uma mudança paradigmática no ensino superior brasileiro, fortalecendo a integração entre universidade e sociedade e ampliando o impacto social das atividades acadêmicas.

Diante desse novo cenário, torna-se necessário desenvolver mecanismos sistemáticos para viabilizar a curricularização da extensão, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 7/2018. De acordo com o marco regulatório da Extensão, as Instituições de Ensino Superior (IES) devem realizar uma autoavaliação crítica, analisando a pertinência das ações nas matrizes curriculares, a contribuição da extensão para os objetivos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e nos Projetos Pedagógicos dos cursos, além da demonstração dos resultados alcançados em relação ao público. Também é essencial estabelecer procedimentos e indicadores para essa autoavaliação, conforme previsto nos artigos 10 e 11 da Resolução CNE/CES nº 7/2018 (BRASIL, 2018, p. 2).

Nesse contexto, a elaboração de um instrumento avaliativo sistematizado contribui para consolidar a extensão como dimensão essencial da formação superior. No Curso de Direito da UFT, por exemplo, esse instrumento reforça o compromisso com uma formação jurídica integrada, cidadã e voltada para as demandas sociais.

Com essa perspectiva, este protocolo foi elaborado para orientar os cursos, especialmente o Curso de Direito da UFT, na estruturação e avaliação de projetos de extensão curricularizados, desde a sua formulação. A avaliação de conformidade visa garantir o alinhamento dos projetos com os marcos legais e pedagógicos estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 7/2018, pelo Plano de Desenvolvimento Institucional da UFT (2021–2025) e pelo Projeto Pedagógico do Curso de Direito (2022).

2. O QUE É CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO?

A curricularização da extensão consiste na integração obrigatória de atividades extensionistas ao currículo dos cursos de graduação. A Resolução CNE/CES nº 7/2018 estabelece que pelo menos 10% da carga horária total dos cursos deve ser dedicada à extensão universitária, promovendo a formação cidadã e o diálogo entre saberes acadêmicos e populares.

No Curso de Direito da UFT – Campus Palmas, a curricularização da extensão foi estruturada a partir da necessidade de adequação às diretrizes da referida resolução. Para tanto, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) foi reformulado, conforme instituído pela Resolução CONSEPE/UFT nº 70/2022, permitindo a inserção de Ações Curriculares de Extensão (ACE) na matriz curricular, garantindo maior integração entre ensino e práticas extensionistas. As atividades foram organizadas com base nas áreas temáticas Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente e Trabalho, e contemplam as seguintes linhas de extensão: direitos individuais e coletivos, empreendedorismo, gestão institucional, grupos sociais vulneráveis, questões ambientais, tecnologia da informação e desenvolvimento humano. Esse modelo fortalece a formação jurídica com enfoque na interdisciplinaridade e no compromisso social.

A fim de sistematizar a curricularização, foram incluídos oito componentes curriculares de extensão (CCEx), totalizando 373 horas/aula, abrangendo disciplinas introdutórias, práticas extensionistas e comunicação de resultados. A partir do semestre letivo 2023.2, a extensão passou a ser parte obrigatória da matriz curricular do curso, por meio de disciplinas como Introdução à Prática Extensionista, Seminários Interdisciplinares e Extensão Jurídica I a IV, garantindo aos estudantes maior envolvimento com a comunidade e práticas jurídicas reais. Além disso, o Escritório Modelo de Prática Jurídica atua como um laboratório de extensão, promovendo diálogo com setores sociais e proporcionando um ensino mais humanizado e reflexivo, fundamentado nos ideais de justiça social.

3. OBJETIVO DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Neste contexto, o objetivo do protocolo de avaliação é apresentar um guia prático e sistematizado para a avaliação da adequação dos projetos de extensão vinculados à curricularização, com base em critérios objetivos, indicadores normativos e evidências documentais. Assim, o Instrumento de Avaliação visa assegurar a conformidade das ações extensionistas com as diretrizes institucionais, fortalecendo a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, e promovendo o aprimoramento contínuo da qualidade e efetividade das práticas formativas no âmbito universitário.

A proposta é que a avaliação de conformidade seja realizada tanto no momento da formulação dos projetos, servindo como subsídio para sua aprovação, quanto durante a execução, como instrumento de monitoramento e melhoria contínua. Dessa forma, busca-se garantir que os projetos estejam alinhados aos princípios da extensão universitária e aos objetivos formativos do curso, possibilitando ajustes e adequações ao longo do seu desenvolvimento.

É importante esclarecer que o presente instrumento não tem a finalidade de substituir a avaliação de impacto ou de efetividade das ações de extensão, a qual deve ser conduzida com a participação ativa de todos os atores envolvidos — docentes, discentes e comunidade externa. A proposta apresentada tem por objetivo avaliar a conformidade dos projetos e ações de extensão curricularizados com as diretrizes institucionais, especialmente aquelas previstas na Resolução CNE/CES nº 7/2018, na regulamentação interna da UFT e no Projeto Pedagógico do Curso.

Ao se concentrar nos aspectos normativos, estruturais e pedagógicos, o instrumento busca estimular a adequação das propostas extensionistas e fomentar a elaboração de projetos que contemplem metodologias de avaliação externa (com a comunidade) e processos de autoavaliação (pelos docentes e discentes). Dessa forma, o escopo do instrumento de avaliação contempla os seguintes objetivos:

- a) Verificar a aderência dos projetos às normas institucionais;
- b) Monitorar a qualidade técnico-pedagógica das ações de extensão curricularizadas;

- c) Estimular a extensão como prática formativa indissociável do ensino e da pesquisa;
- d) Apoiar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e a Coordenação de Curso na análise e acompanhamento das propostas extensionistas.

4. QUEM AVALIA?

De acordo com o Guia de Creditação da Extensão da UFT, a responsabilidade pela avaliação das ações de extensão curricularizadas é atribuída, principalmente, ao colegiado de curso e ao Núcleo Docente Estruturante (NDE):

“A avaliação da ação de extensão, quanto ao seu caráter extensionista, deve ser realizada pelos colegiados de curso ou instância equivalente, no momento de sua submissão, acompanhando o planejamento e os relatórios de execução.”
(Guia de Creditação da Extensão na UFT, p. 11)

Além disso, o guia ressalta que essa avaliação deve considerar:

- a) A coerência com os princípios da extensão universitária (Resolução CNE/CES nº 7/2018);
- b) A carga horária compatível com os objetivos e com a participação discente;
- c) A documentação comprobatória de planejamento, execução e resultados.

Portanto, o instrumento de avaliação proposto está plenamente alinhado à estrutura prevista institucionalmente, ao prever o uso de instrumento sistematizado pelo curso (via NDE ou coordenação) tanto no momento de aprovação quanto para monitoramento das ações extensionistas.

5. APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

O instrumento proposto visa avaliar a aderência das ações de Extensão às diretrizes da Resolução CNE nº 7/2018, às normativas internas da UFT e ao PPC do curso, podendo ser aplicado em duas fases distintas:

- **Fase 1: Avaliação Inicial** – no momento de submissão do projeto para aprovação institucional.
- **Fase 2: Monitoramento** – durante a execução da ação, como etapa de acompanhamento.

A pontuação total permite classificar os projetos como alinhamento: Excelente, Adequado, Parcial, Insatisfatório e Crítico.

6. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O instrumento proposto para a avaliação está alinhado à **Resolução CNE/CES nº 7/2018**, que estabelece o marco regulatório da curricularização da extensão, bem como aos documentos institucionais da UFT, a saber:

- a) **Resolução CONSEPE/UFT nº 14/2020**, que regulamenta as ações de extensão como componente curricular nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFT;
- b) **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFT 2021–2025**;
- c) **Projeto Pedagógico do Curso de Direito (2022)**;
- d) **Guia de Creditação da Extensão na UFT¹**;

¹ Guia de Creditação da Extensão nos Currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins - UFT. 2021. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/df5SrVh4RpWQcsF38trUQg>

e) **Documento Orientativo para Acompanhamento e Avaliação das Ações de Extensão da UFT: antes, durante e após a execução**².

Assim, o instrumento de avaliação proposto está solidamente fundamentado nas diretrizes estabelecidas pelo marco regulatório da curricularização da extensão (Resolução CNE/CES nº 7/2018) e nos documentos normativos da Universidade Federal do Tocantins (UFT), o que lhe confere legitimidade institucional, credibilidade técnica e rigor científico.

Ao mesmo tempo, reafirma a avaliação da extensão como instrumento essencial para a qualidade e a coerência dos processos formativos.

7. ESTRUTURA DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

A Resolução CONSEPE/UFT nº 14/2020, que regulamenta a inserção da extensão curricularizada nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), define a extensão como processo interdisciplinar e transformador, orientada por cinco diretrizes principais, pactuadas no Fórum de Pró-Reitores de Extensão – FORPROEX:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade;
- III. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto na transformação social.

Essas diretrizes são diretamente reafirmadas no “Documentos Orientativo para Acompanhamento e Avaliação das Ações de Extensão da UFT: antes, durante e após a execução” e no “Guia de Creditação da Extensão na UFT”. Já a Resolução CNE/CES nº 7/2018, especifica quatro diretrizes para que a ação de extensão se torne integrada à matriz curricular: **a formação cidadã dos estudantes, a dialogicidade, a**

² Documentos Orientativo para Acompanhamento e Avaliação das Ações de Extensão da UFT: antes, durante e após a execução. UFT.2021. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/3cVnXGw6QfK01HfwrIcxaA>

transformação social e a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão. Outrossim, o Projeto Pedagógico do Curso de Direito (2022) ratifica essas diretrizes e vincula a extensão à formação jurídica comprometida com a **cidadania e os direitos humanos**.

Nesta senda, o instrumento de avaliação foi elaborado a partir de cinco dimensões correspondentes às diretrizes do Art. 4º da **Resolução CONSEPE/UFT nº 14/2020**, e às diretrizes da **Resolução n. 7/2018**, com os seguintes indicadores:

- I. **Interação Dialógica:** a interação entre universidade e comunidade é um princípio basilar da extensão. A avaliação dessa dimensão permite verificar se há escuta ativa, construção coletiva, troca de saberes e devolutiva social. **Indicadores:** identificação do público-alvo, escuta qualificada, devolutiva prevista, execução em ambiente comunitário.
- II. **Interdisciplinariedade:** propõe a integração de conhecimentos especializados e interdisciplinares, combinando modelos, metodologias e conceitos de diversas áreas. Além disso, enfatiza a formação de parcerias entre diferentes setores, organizações e profissionais para ampliar a colaboração e a eficácia das soluções.

A superação da fragmentação do conhecimento é fundamental para responder aos desafios sociais. Esta dimensão avalia a diversidade de saberes integrados no projeto. **Indicadores:** objetivos interdisciplinares, articulação com áreas distintas, parcerias com instituições/órgãos de diferentes campos de atuação

- III. **Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão:** A integração entre as três dimensões acadêmicas assegura a qualidade da formação e da produção de conhecimento, uma vez que as ações de extensão adquirem maior efetividade de estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (ensino) e o de geração de conhecimento

(pesquisa). **Indicadores:** Participação de discentes e docentes na produção de conhecimento, registro em planos de ensino, metodologia de investigação, produção acadêmica.

- IV. **Impacto na Formação do Estudante:** As atividades de extensão devem contribuir de forma efetiva para a formação ética, crítica e cidadã do estudante, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades previstas no perfil do egresso (PPC, p.38).

De acordo com a “Matriz Formativa” estabelecida no PPC do curso de Direito do *campus* de Palmas, a partir do viés humanista e social do curso, pautado pelos Direitos Humanos e Fundamentais, busca-se a formação de um profissional egresso capaz de atuar frente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na busca por paz, justiça e instituições eficazes (ODS 16) e que, por meio de parcerias e meios de implementação (ODS 17) atue em ações para a redução das desigualdades (ODS 10), sobretudo de acesso à justiça, à educação de qualidade (ODS 4), à igualdade de gênero (ODS 5). **Indicadores:** participação ativa, reflexão crítica, desenvolvimento de competências, alinhamento com perfil do egresso.

- V. **Transformação Social:** A relevância social da extensão depende de sua capacidade de gerar mudanças concretas. De acordo com o PPC, visando a transformação social, a curricularização da extensão deve dialogar com as demandas sociais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

Dentre os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** citados expressamente no PPC do curso, estão:

- **ODS 4 – Educação de Qualidade:** Assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

- **ODS 5 – Igualdade de Gênero:** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

- **ODS 10 – Redução das Desigualdades:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

- **ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes:** Promover sociedades pacíficas e inclusivas, garantir o acesso à justiça e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas.

- **ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação:** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Nesta dimensão, busca-se verificar se o projeto de extensão possui potencial ou efetividade em promover impactos concretos nos territórios sociais onde atua, com foco no desenvolvimento regional, justiça social e políticas públicas. **Indicadores:** diagnóstico participativo, atendimento a demandas reais, perspectiva de mensuração de impacto, articulação com os ODS da Organização das Nações Unidas (ONU).

Desse modo, o instrumento está organizado em **cinco dimensões avaliativas**, com perguntas principais e subperguntas (indicadores), vinculadas às normas e documentos institucionais. Cada item recebe uma pontuação e permite classificar o projeto conforme sua aderência às diretrizes de extensão.

8. MATRIZ DE AVALIAÇÃO

A matriz de avaliação associa perguntas, indicadores, dimensões e fundamentos normativos. Cada dimensão reflete as diretrizes expressas nos documentos institucionais que regulamentam a curricularização da extensão.

Dimensão	Pergunta Principal (Escala Likert 1–5)	Subperguntas (Sim/Não)	Base Normativa	Indicadores Utilizados
1. Interação Dialógica	O projeto estabelece relação dialógica entre universidade e comunidade?	a) O público-alvo está claramente identificado? b) Há canais de escuta e participação social? c) Há enfrentamento de problemas sociais da comunidade local? d) A ação envolve interação direta com a comunidade, em ambiente interno ou externo à universidade? Há parcerias formais ou informais com organizações comunitárias, conselhos ou movimentos sociais, como canal de diálogo com a comunidade beneficiária?	Resolução CNE/CES nº 7/2018, art. 5º, I; PDI UFT 2021–2025, eixo extensão Res. UFT nº 14/2020	Participação comunitária Diálogo entre saberes Escuta ativa Inserção territorial
2. Interdisciplinaridade	O projeto é desenvolvido com abordagem interdisciplinar ou interprofissional?	a) O plano de ação contempla atividades integradas entre saberes distintos? b) O projeto foi desenvolvido em parceria com setores externos, que complementem os saberes acadêmicos? c) Os objetivos e a metodologia incluem abordagens de diferentes áreas do saber? d) Os objetivos indicam superação da fragmentação disciplinar, isto é, demonstram que a proposta vai além de uma abordagem restrita a uma única disciplina? Há participação de profissionais ou estudantes	Res. CNE/CES nº 7/2018, Art. 5º, II; Res. UFT nº 14/2020; PDI/UFT	Integração de saberes Equipe multidisciplinar Superação da fragmentação disciplinar

		com formações distintas colaborando de forma ativa no projeto?		
3. Indissociabilidade Ensino–Pesquisa–Extensão	Há articulação entre ensino, pesquisa e extensão no projeto?	a) O projeto envolve a participação ativa de docentes e discentes na execução das atividades? b) Há registro da ação em planos de ensino? c) Há produção acadêmica vinculada à ação? d) A metodologia inclui investigação ou sistematização de dados? e) Há integração explícita entre os conteúdos curriculares do curso e as atividades propostas no projeto de extensão?	Resolução CNE/CES nº 7/2018, art. 5, IV Res. UFT nº 14/2020 PPC Direito/UFT (2022)	Integração pedagógica Metodologia ativa Produção de conhecimento aplicado
4. Impacto na Formação do Estudante	O projeto contribui para a formação cidadã e crítica do estudante?	a) Os estudantes participam ativamente das atividades? b) Há reflexão crítica sobre a prática extensionista? c) A ação amplia competências pessoais e profissionais? d) O projeto contribui para visão ética e social do estudante? O projeto promove situações de aprendizagem em contextos reais da comunidade?	Resolução CNE/CES nº 7/2018, art. 6, I; PPC Direito/UFT (2022)	Participação ativa Formação ética Desenvolvimento de competências sociojurídicas
5. Impacto na Transformação Social	O projeto tem potencial para contribuir para o desenvolvimento local ou regional por meio da inovação social, do fortalecimento comunitário ou da melhoria de serviços ?	a) As ações previstas fortalecem políticas públicas ou redes locais de proteção social? b) Existe estimativa de alcance quantitativo ou qualitativo (nº de beneficiários, transformação observável)? c) O projeto promove acesso a direitos ou conhecimento técnico relevante para a população? d) O projeto apresenta alinhamento explícito com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?	Resolução CNE/CES nº 7/2018, art. 3, V PDI UFT Agenda 2030 – ODS	Relevância social Impacto mensurável Contribuição aos ODS

9. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Cada bloco(dimensão) possui uma pergunta principal, com escala de pontuação de 1 a 5, e cinco subperguntas respondidas com 'Sim' ou 'Não'. Destaca-se que as subperguntas têm a função apenas de qualificar e evidenciar os elementos descritos na pergunta principal.

O total de pontos é a soma das perguntas principais. A classificação final baseia-se na pontuação total, conforme a **Escala de Classificação**:

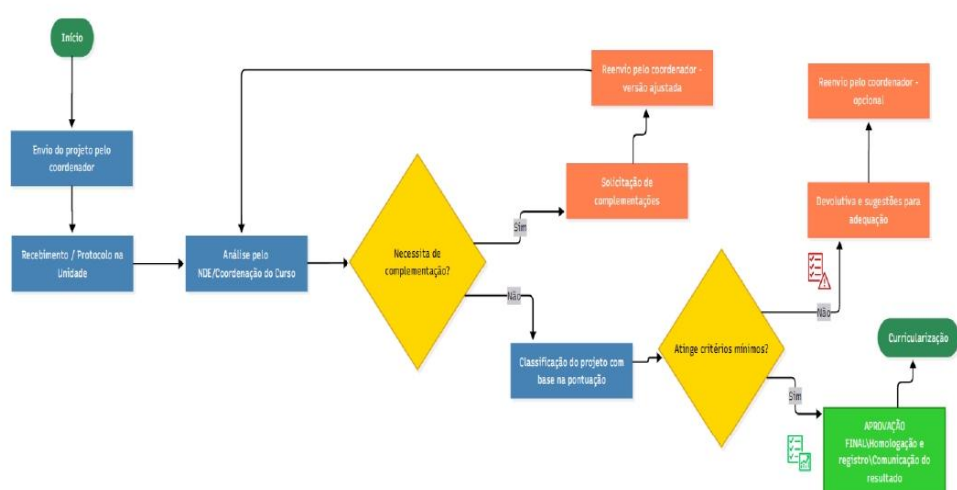
Pontuação Total	Classificação	Descrição
23 a 25 pontos	Alinhamento Excelente	O projeto demonstra plena aderência às diretrizes normativas e pedagógicas.
19 a 22 pontos	Alinhamento Adequado	O projeto atende satisfatoriamente às diretrizes, com pequenas lacunas.
15 a 18 pontos	Alinhamento Parcial	O projeto apresenta aspectos importantes, mas exige ajustes estruturais.
10 a 14 pontos	Alinhamento Insatisfatório	O projeto carece de elementos essenciais e precisa de revisão substancial.
Até 9 pontos	Alinhamento Crítico	O projeto não atende aos critérios mínimos e demanda reformulação completa.

Quando uma questão não puder ser respondida com base apenas nos documentos do projeto, o avaliador poderá solicitar complementação ao coordenador ou registrar a ausência de comprovação.

10. FLUXO DE AVALIAÇÃO

1. Envio do projeto pelo coordenador;
2. Análise pelo NDE/Coordenação do Curso com base no formulário;
3. Solicitação de complementações (se necessário);

4. Classificação do projeto com base na pontuação;
5. Devolutiva e sugestões para adequação (se aplicável).



11. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

A seguir, apresenta-se o modelo de formulário de avaliação proposto para aplicação nos projetos de extensão curricularizada.

Formulário de Avaliação de Projetos de Extensão Curricularizados

Curso de Direito – Universidade Federal do Tocantins - UFT

Projeto Avaliado: _____

Coordenador do Projeto: _____

Data: ____/____/____

Obs: São consideradas modalidades de ações de extensão: (i) programas; (ii) projetos; (iii) cursos e oficinas; (iv) eventos; e (v) prestação de serviços. Neste caso, a avaliação se refere a projeto de quaisquer das modalidades de extensão definidas pelo Art. 8º da Resolução CNE nº 07/2018.

Instruções: Este formulário destina-se à avaliação dos projetos de extensão curricularizados com base nas dimensões definidas pela **Resolução CNE/CES nº 7/2018** em alinhamento com a Resolução **CONSEPE/UFT nº 14/2020** e PPC do curso de Direito do *campus* de Palmas da UFT. Para cada dimensão, atribua uma nota de 1 a 5 para a pergunta principal e responda “Sim” ou “Não” para cada subpergunta (indicador).

1. Interação Dialógica

Pergunta principal (Nota de 1 a 5): **Em que medida o projeto estabelece uma relação dialógica entre a universidade e a comunidade?**

- () 1 – Não estabelece nenhuma relação dialógica
- () 2 – Estabelece relação pontual e unilateral
- () 3 – Estabelece algum diálogo, mas de forma limitada
- () 4 – Estabelece diálogo consistente e participativo
- () 5 – Estabelece diálogo contínuo, com construção conjunta e escuta ativa

Nota atribuída: _____

Indicadores:

- ☐ Sim ☐ Não - O público-alvo está claramente identificado?
- ☐ Sim ☐ Não - Há canais de escuta e participação social?
- ☐ Sim ☐ Não - Há enfrentamento de problemas sociais da comunidade local?
- ☐ Sim ☐ Não - A ação envolve interação direta com a comunidade, em ambiente interno ou externo à universidade?
- ☐ Sim ☐ Não - Há parcerias formais ou informais com organizações comunitárias, conselhos ou movimentos sociais, como canal de diálogo com a comunidade beneficiária?

2. Interdisciplinaridade / Interprofissionalidade

Pergunta principal (Nota de 1 a 5): **Em que medida o projeto de extensão apresenta uma abordagem interdisciplinar ou interprofissional?**

- () 1 – Não apresenta nenhuma abordagem interdisciplinar ou interprofissional
- () 2 – Apresenta abordagem incipiente (há menção à interdisciplinariedade, mas sem articulação real de articulação)
- () 3 – Apresenta abordagem parcial (colaboração pontual ou limitada)
- () 4 – Apresenta abordagem consistente (articulação planejada com outras áreas de conhecimento ou setores profissionais)
- () 5 – Apresenta abordagem plena e integrada (interação contínua, planejada e efetiva entre diferentes áreas ou profissões, com ações interdependentes)

Nota atribuída: _____

Indicadores:

- ☐ Sim ☐ Não - O plano de ação contempla atividades integradas entre saberes distintos?
- ☐ Sim ☐ Não - O projeto foi desenvolvido em parceria com setores externos (ONGs, órgãos públicos, conselhos, etc.) que complemente os saberes acadêmicos?
- ☐ Sim ☐ Não - Os objetivos e a metodologia incluem abordagens de diferentes áreas do saber?
- ☐ Sim ☐ Não - Os objetivos indicam superação da fragmentação disciplinar, isto é, demonstram que a proposta vai além de uma abordagem restrita a uma única disciplina?
- ☐ Sim ☐ Não - Há participação de profissionais ou estudantes com formações distintas colaborando de forma ativa no projeto?

3. Indissociabilidade Ensino–Pesquisa–Extensão

Pergunta principal (Nota de 1 a 5): **Há articulação entre ensino, pesquisa e extensão no projeto?**

- () 1 – Não há nenhuma articulação (sem evidências de vínculo com o ensino ou pesquisa)
- () 2 – Há articulação incipiente (apenas menções, sem integração efetiva);
- () 3 – Há articulação parcial (articulação apenas com ensino ou pesquisa, sem articulação das três dimensões)
- () 4 – Há articulação significativa (conecta as três dimensões, mas sem sistematização bem definida)

() 5 – Há articulação plena e integrada (integração dos três eixos de forma clara e bem definida, com metodologias colaborativas).

Nota atribuída: _____

Indicadores:

- ☐ Sim ☐ Não - O projeto envolve a participação ativa de docentes e discentes na execução das atividades?
- ☐ Sim ☐ Não - Há registro da ação em planos de ensino?
- ☐ Sim ☐ Não - Há produção acadêmica vinculada à ação?
- ☐ Sim ☐ Não - A metodologia inclui investigação ou sistematização de dados?
- ☐ Sim ☐ Não - Há integração explícita entre os conteúdos curriculares do curso e as atividades propostas no projeto de extensão?

4. Impacto na Formação do Estudante

Pergunta principal (Nota de 1 a 5): **Em que medida o projeto contribui para o desenvolvimento de uma formação cidadã, crítica e ética do estudante?**

() 1 – Não contribui

() 2 – Contribui de forma incipiente (há menções pontuais, mas sem integração efetiva às atividades do projeto).

() 3 – Contribui parcialmente (ações relacionadas presentes, mas de forma limitada ou pontual no contexto do projeto).

() 4 – Contribui de forma satisfatória (ações planejadas e integradas que promovem efetivamente a formação cidadã, crítica e ética)

() 5 – Contribui plenamente (formação cidadã, crítica e ética é eixo estruturante do projeto, presente em todas as etapas).

Nota atribuída: _____

Indicadores:

- ☐ Sim ☐ Não - Os estudantes participam ativamente das atividades?
- ☐ Sim ☐ Não - Há reflexão crítica sobre a prática extensionista?
- ☐ Sim ☐ Não - A ação amplia competências pessoais e profissionais?
- ☐ Sim ☐ Não - O projeto contribui para ampliar visão ética e social do estudante?
- ☐ Sim ☐ Não - O projeto promove situações de aprendizagem em contextos reais da comunidade?

5. Impacto na Transformação Social

Pergunta principal (Nota de 1 a 5): **O projeto tem potencial para contribuir para o desenvolvimento local ou regional por meio da inovação social, do fortalecimento comunitário ou da melhoria de serviços?**

() 1 – **Não apresenta potencial identificável para contribuir com o desenvolvimento local ou regional.**

() 2 – **Apresenta potencial muito limitado** (poucos indícios e fraca conexão com a realidade local ou regional).

() 3 – **Apresenta potencial moderado** (alguns elementos que podem gerar contribuição pontual, mas sem estruturação abrangente).

() 4 – **Apresenta bom potencial** (evidências claras e estratégias consistentes que indicam contribuição relevante)

() 5 – **Apresenta alto potencial** (fundamentos sólidos, planejamento consistente e condições favoráveis para promover mudanças significativas e sustentáveis no contexto local ou regional).

Nota atribuída: _____

Indicadores:

- ☐ Sim ☐ Não - As ações previstas fortalecem políticas públicas ou redes locais de proteção social?
- ☐ Sim ☐ Não - Existe estimativa de alcance quantitativo ou qualitativo (nº de beneficiários, transformação observável)?
- ☐ Sim ☐ Não - O projeto promove acesso a direitos ou conhecimento técnico relevante para a população?
- ☐ Sim ☐ Não - O projeto apresenta alinhamento explícito com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?
- ☐ Sim ☐ Não - O projeto apresenta previsão de impactos sociais relevantes no território, como o empoderamento social ou proposição de soluções sustentáveis?

Pontuação e Classificação Final

Pontuação total (soma das notas das perguntas principais): _____

Classificação:

- 23–25 pontos: Alinhamento Excelente
- 19–22 pontos: Alinhamento Adequado
- 15–18 pontos: Alinhamento Parcial
- 10–14 pontos: Alinhamento Insatisfatório
- Até 9 pontos: Alinhamento Crítico

12. MODELO DE PARECER TÉCNICO DA AVALIAÇÃO

Parecer Técnico da Avaliação de Projeto de Extensão Curricularizado

Curso: Direito

Projeto: _____ Coordenador(a): _____

Data da Avaliação: ____/____/____

Com base no instrumento de avaliação institucional das ações de extensão curricularizadas, construído a partir da Resolução CNE/CES nº 7/2018, dos documentos normativos da Universidade Federal do Tocantins (UFT), e do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, procedeu-se à análise do projeto acima referido.

1. Resultado da Avaliação

Pontuação final obtida: _____ pontos

Classificação conforme a Escala:

- 23–25 pontos: Alinhamento Excelente
- 19–22 pontos: Alinhamento Adequado
- 15–18 pontos: Alinhamento Parcial
- 10–14 pontos: Alinhamento Insatisfatório
- Até 9 pontos: Alinhamento Crítico

2. Síntese do Parecer

Com base nas respostas ao formulário de avaliação, o projeto apresenta os seguintes destaques e pontos a serem considerados:

• Pontos fortes: _____

• Aspectos a serem aprimorados: _____

• Necessidade de complementação documental: () Sim () Não

3. Conclusão

Diante da análise realizada, recomenda-se que o projeto seja:

- () Aprovado integralmente
- () Aprovado com recomendações
- () Reapresentado após ajustes
- () Rejeitado

Avaliado por: _____

Assinatura: _____

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Congresso Nacional. Senado. **Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018**. CNE/CES. Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira. MEC. Disponível em: <https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_RES_CNECESN72018.pdf>. Acesso em 21 jan, 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE. **Resolução nº 05, de 02 de setembro de 2020**. Dispõe sobre a aprovação ad referendum da Política de Extensão da Universidade Federal do Tocantins. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/YTf1bAgRQSeEBZjkRW0g>. Acessado em 21 de março de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE. **Resolução nº 14, de 08 de dezembro de 2020**. Regulamenta as ações de Extensão como componente curricular nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/K1EFXYAwRce1nAd59Tc7g>. Acessado em 02 de março de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE. **Resolução nº 38, de 23 de abril de 2021**. Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Tocantins, 2021-2025. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/K1EFXYAwRce1nAd59Tc7g>. Acessado em 20 de março de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - PROEX. **Guia de Creditação da Extensão nos Currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins - UFT**. Disponível em: <https://ww2.uft.edu.br/download/?d=d561e122-%C3%A7%C3%A3o%20da%20Extens%C3%A3o%20na%20UFT.pdf>. Acesso em: 10 de mar. de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. **Resolução nº 70, de 07 de dezembro de 2022 – CONSEPE/UFT**. Dispõe sobre a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Direito, Campus de Palmas. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/NDR8b58aRZ2VB2TXLEkNDA>. Acesso em: 09 de mar. de 2024.

ANEXO I

Comprovação de publicação de artigo na edição v. 21, n. 42 (2025), da revista eletrônica Vivências, vinculada à Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, classificada como A4 pelo Qualis Periódicos da CAPES.

Autores:

Márcia Gabriele Carvalho Silva

Aloísio Bolwerk

Título:

A curricularização da extensão universitária e os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da ONU



A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA ONU

Márcia Gabriele Carvalho Silva

Universidade Federal do Tocantins, Palmas, TO, Brasil

<https://orcid.org/0009-0004-8529-5617>

Aloisio Bolwerk

Universidade Federal do Tocantins, Palmas, TO, Brasil

<https://orcid.org/0000-0003-4279-4337>

DOI: <https://doi.org/10.31512/vivencias.v21i43.1420>

Resumo

O presente estudo apresenta uma reflexão sobre as diretrizes para a curricularização da extensão e a possibilidade de alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Para tanto, foi feita uma abordagem da curricularização da extensão sob a perspectiva da implementação dos objetivos elencados na Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU). Neste contexto, realizou-se uma breve apresentação da história da extensão universitária no Brasil, desde as primeiras práticas extensionistas até o contexto atual da curricularização, bem como apresentou-se um recorte histórico do processo de concepção da Agenda 2030 da ONU. Por meio de pesquisa exploratória, de análise documental e bibliográfica, buscou-se trazer discussão acerca da possibilidade das Instituições de Ensino Superior, a partir da extensão, contribuírem para a promoção da implantação da referida Agenda, haja vista o potencial de transformação social das Universidades. A conclusão do estudo revela que a extensão universitária pode desempenhar um importante papel na concretização da Agenda para o desenvolvimento sustentável e que, com esta interlocução entre Universidade e desenvolvimento sustentável, as práticas extensionistas têm maior potencial para causar impacto positivo e transformador sobre a sociedade e a instituição de ensino como um todo.

Biografia do Autor

Márcia Gabriele Carvalho Silva, Universidade Federal do Tocantins, Palmas, TO, Brasil

16/08/2025, 03:13

A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (...)

Mestranda em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Pós Graduada em Administração Pública (UFT). Bacharel em Direito pela Universidade Estadual do Tocantins (Unitins)

Aloisio Bolwerk, Universidade Federal do Tocantins, Palmas, TO, Brasil

Doutor em Direito Privado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Professor Adjunto de Direito Constitucional da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Professor Permanente do Programa de Mestrado Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos UFT/ESMAT.

Referências

BAZZOLI, João A. Agenda 2030: extensão como trajeto para institucionalização. Revista Conexão UEPG, Ponta Grossa, v. 17, n. 1, p. 01-16, nov. 2021. Disponível em:

<https://www.revistas2.uepg.br/index.php/conexao/article/view/19494>. Acesso em: 01 mar. 2024.

BELLUZZO, Regina Célia Baptista. Competência em informação (CoInfo) e midiática: inter-relação com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) sob a ótica da educação contemporânea. Revista de Biblioteconomia e Ciência da Informação, v.4, n. 1, p. 15-24, jan/jun., 2018. Disponível em <https://labyrinthosaber.com.br/wp-content/uploads/2018/07/revista-folha-de-rosto-2018-artigo-regina-belluzzo.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2024.

BRASIL. Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931. Dispõe que o ensino superior no Brasil [...].

Brasília, DF: Câmara dos Deputados. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19851-11-abril-1931-505837-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 26 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.394 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Aprovada em 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em: 10 de novembro de fev.2024.

BRASIL. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 29 jan. 2024.

BRASIL. Plano Nacional de Extensão Universitária. Fórum de Pró-Reitores de extensão das Universidades Públicas Brasileiras e SESu/ MEC. Brasília, DF, 2001

BRASIL. Resolução CNE/CES 7/2018, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/201. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de dezembro de 2018, Seção 1, pp. 49 e 50.

CRUZ, Gabriela Alejandra De La; OLIVEIRA, Mário César Sousa de. Percepções da Extensão Universitária a partir dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: [Entrevista cedida a] Mário

ANEXO II

Comprovação de publicação de artigo científico na edição v. 9, n. 18 (2025) da Conecte-se! Revista Interdisciplinar de Extensão, uma publicação da Pró-reitoria de Extensão da PUC Minas, classificada como A4 pelo Qualis Periódicos da CAPES.

Autores:

Márcia Gabriele Carvalho Silva

Aloísio Bolwerk

Título:

A curricularização da extensão universitária e a experiência da Clínica de Direitos Humanos do curso de direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT).



Início / Arquivos /

v. 9 n. 18 (2025): DOSSIÊ PRÁTICAS, PESQUISAS E EXTENSÃO: CONEXÃO DA EXTENSÃO COM O ATO DE EDUCAR NO MUNDO (DES)
ESPERANÇADO – UM DESAFIO ÉTICO À VIDA

/

Artigos Temática Livre

A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E A EXPERIÊNCIA DA CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT)

Márcia Gabriele Carvalho Silva

Universidade Federal do Tocantins - UFT

Aloísio Bolwerk

Universidade Federal do Tocantins (UFT)

<https://orcid.org/0009-0003-4329-4332>

Palavras-chave: extensão universitária; curricularização; universidade federal do Tocantins; curso de direito; clínica de direitos humanos.

Resumo

Este artigo tem por escopo apresentar reflexão sobre as perspectivas da extensão universitária a partir da Resolução CNE nº 7/2018, que determina que as atividades de extensão devem compor, no mínimo, dez por cento do total da carga horária curricular dos cursos de graduação. Para tanto, buscou-se analisar a implementação das diretrizes da curricularização no contexto da Universidade Federal do Tocantins (UFT), com ênfase no curso de Direito e nas experiências do projeto "Clínica de Direitos Humanos". A pesquisa, de natureza qualitativa e método dedutivo de abordagem, procurou fazer levantamento bibliográfico e documental, cujo percurso metodológico baseou-se na legislação pertinente, nas normativas institucionais de extensão da UFT e do Projeto Pedagógico do Curso de Direito. Da análise, verificou-se que a implementação da curricularização ainda é recente e enfrenta desafios no âmbito da Instituição. Contudo, a partir do relato da experiência do projeto "Clínica de Direitos Humanos", foi possível concluir que a curricularização tem sua relevância acadêmica, com especial impacto na sociedade, cujos efeitos podem ser percebidos em razão da formação humanística e multidisciplinar ofertada aos discentes, de modo a promover transformações na realidade social.

Downloads

16/08/2025, 13:25

A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E A EXPERIÊNCIA DA CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DO ...



Biografia do Autor

Aloisio Bolwerk, Universidade Federal do Tocantins (UFT)

Doutor em Direito Privado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Professor Adjunto de Direito Constitucional da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Professor Permanente do Programa de Mestrado Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos UFT/ESMAT.

Referências

BELLO, Enzo; FERREIRA, Lucas. (2018). Clínicas de direitos humanos no Brasil: um estudo sobre seu processo de implementação e funcionamento na prática e no ensino jurídico. *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito*, 10(2), 170-182. Unisinos.

BRASIL. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 29 jan. 2024.

BRASIL. Plano Nacional de Extensão Universitária. Fórum de Pró-Reitores de extensão das Universidades Públicas Brasileiras e SESu/ MEC. Brasília, DF, 2001

BRASIL. Parecer CNE/CES n. 608/2018. Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira. Portaria n. 1350, publicado no DOU de 17/12/2018, Seção 1, p. 34

BRASIL. Resolução CNE/CES 7/2018, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/201. *Diário Oficial da União*, Brasília, 19 de dezembro de 2018, Seção 1, pp. 49 e 50. Disponível em: Acesso em 02 mar. de 2024.

CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS. Clínica de Direitos Humanos - Dona Raimunda Quebradeira de Coco. Palmas/TO, nov. de 2023. Instagram: @cdh.uft. Disponível em: https://linstagram.com/?u=https%3A%2F%2Fsites.google.com%2Fmail.uft.edu.br%2Fclnicadireitoshumanos-direitou%2Fp%25C3%25A1gina-inicial&e=AT0nqJCXyqp5N5dfvgU__rn89aA20vyqYZsgf048jVieXaWxvI3706MAHUZnujph4PEfjUNWfwQ18cEq5ybzrQ0d4IHqwQV4R-gabVmna-lzkyjQ. Acesso: 23 de jun. de 2024.

COELHO, João Érico; BELTRAO, Michele Noal; BIANCHINI, Thiessa Maria. A extensão como meio de promoção dos direitos. *Direito, justiça e cidadania*, v. 14, p. 56-67, 2018. Disponível em: <http://urisantiago.br/revistadireitojusticaecidadania/?dof=artigo&id=83>Acesso em 02 mar. 2024

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE. Clínica de Direitos Humanos Raimunda Quebradeira de Coco e Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos promovem Primeiro Seminário Interdisciplinar. Palmas: Esmat, 10 jun. 2024. Disponível em: <<http://esmat.tjto.jus.br/portal/index.php/cursos-e-eventos/eventos/6886-clinica-de-direitos-humanos-raimunda-quebradeira-de-coco-e-programa-de-pos-graduacao-em-prestacao-jurisdicional-e-direitos-humanos-promovem-primeiro-seminario-interdisciplinar>>. Acesso em: 17 out. 2024.

GADOTTI, Moacir. Extensão universitária: para quê? São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2017. Disponível em: https://www.paulofreire.org/images/pdfs/Extens%C3%A3o_Universit%C3%A1ria_-_Moacir_Gadotti_fevereiro_2017.pdf. Acesso em 02 de mar. 2024.

IMPERATORE, Jorge Luis Ribeiro; PEDDE, Valdir.; IMPERATORE, Simone Loreiro Brum. Curricularizar a extensão ou extensionalizar o currículo? Aportes teóricos e práticas de integração curricular da Extensão ante a estratégia 12.7 do PNE. *Colóquio Internacional de Gestão Universitária - CIGU, Desafios da Gestão Universitária no Século XXI*, XV, Mar del Plata, 2015. *Anais eletrônicos*: UFSC, 2015. Disponível em: < <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/136064> > Acesso

ANEXO III

Comprovação de submissão de artigo à revista Conexão, publicação vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais (PROEX) da Universidade Estadual de Ponta Grossa, classificada como A3 pelo Qualis Periódicos da CAPES. O produto bibliográfico encontra-se atualmente em fase de avaliação.

Autores:

Márcia Gabriele Carvalho Silva

Aloísio Bolwerk

Título:

Avaliação da Extensão Universitária Curricularizada: construção de instrumento de conformidade com base em diretrizes normativas e institucionais.

16/08/2025, 13:35

Carvalho Silva et al. | Avaliação da Extensão Universitária Curricularizada: | Revista Conexão UEPG

Revista Conexão UEPG



← Retorna para Submissões

25286 / Carvalho Silva et al. / Avaliação da Extensão Universitária Cui

Biblioteca da Submissão

Fluxo de Trabalho

Publicação

Submissão

Avaliação

Edição de Texto

Editoração

Arquivos da Submissão

Q Buscar

▶



209209270004

Artigo_Avaliacao_01_07.docx

July 12, 2025

Texto do artigo

Baixar Todos os Arquivos

Discussão da pré-avaliação

Adicionar comentários

Nome	De	Última resposta	Respostas	Fechado
Nenhum item				

https://revistas.uepg.br/index.php/conexao/authorDashboard/submission/25286

1/1